



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

PARANÁ

Etiqueta

Folha 01



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 59  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016

DATA DA ABERTURA: 11 de julho de 2016.

OBJETO: Aquisição de 03 (três) ônibus articulado seminovos, conforme especificação constante no Termo de Referência (anexo I)

**RECURSOS:**

- (118) 05.01 15.452.0058 1.009 4.4 90 52.00 00.00 – Equipamentos e material permanente – 0501 – Receita de Alienação de Ativos.
- (609) 05.01 15.452.0058 1.009 4.4 90 52.00 00.00 – Equipamentos e material permanente – 3501 – Receita de Alienação de Ativos.

**CRITÉRIO:** Menor Preço por item.

1				11		
2				12		
3				13		
4				14		
5				15		
6				16		
7				17		
8				18		
9				19		



**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - CEP: 84940-000  
CNPJ nº 76919.083/0001-89

**MEMORANDO INTERNO**

*De: Departamento de Obras*  
*Para: Gabinete do Prefeito*

Siqueira Campos, 16 de Junho de 2016.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para realização de LICITAÇÃO, para aquisição de 3(três) Ônibus semi-novo, Articulado, no valor máximo de R\$ 35.125,00 (trinta e cinco mil cento e vinte e cinco reais) cada, conforme especificações em anexo.

Atenciosamente,

  
**Ademir Gonzales Silveira**  
**Diretor do Departamento de Obras**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR**

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89



TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: ONIBUS ARTICULADO

QUANTIDADE: 03 (TRES)

ONIBUS ARTICULADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 43 LUGARES, MOTOR A DIESEL COM NO MÍNIMO 340 CAVALOS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2001.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Ademir Gonzales Silveira', positioned above the printed name.

**ADEMIR GONZALES SILVEIRA**

Diretor do Departamento de Obras





Faça como Fernando,  
cliente Sofisa Direto desde 2011.  
Invista de 1 real a 1 milhão,  
sem taxas ou tarifas.

ABRA SUA CONTA



Buscar Ajuda Meus Anúncios Lojas

Chat Olá, Robson!

Inserir anúncio

PR > Curitiba e região > Caminhões, ônibus e vans > Colombo > Canguiri

Resultados Próximo anúncio »

## Ônibus articulado Volvo B10 2001 - 2001 (ANÚNCIO DE EMPRESA)

Inserido em: 15 Maio 13:20

R\$32.500



Nego Véio  
(41) 3675 8819

Pague em até 12x com OLX Direto

Iniciar chat

### Dicas de Segurança

Evite pagar adiantado  
Desconfie de anúncios não realistas

Favoritos Denunciar Compartilhar

Editar Excluir Topo

Preço: R\$32.500 R\$33.500

Carroceria Volvo B10 - Carroceria: Marcopolo Torino GV Articulado, 48 lugares; medidas: Largura 2,48m; Comprimento 9,28m - Sanfona 1,77m - Reboque 7,15m - Total 18,20m - todo revisado em ótimo estado de conservação - Com garantia - (41) 3675-6070 / 9967-0991 (TIM) Carlinhos.

### Detalhes do veículo

Categoria: Caminhões, ônibus e vans  
Quilometragem: 1

Ano: 2001  
Combustível: Diesel

### Localização

Município: Colombo  
Bairro: Canguiri

CEP: 83412-470

Código do anúncio: 124432599

### Datador de Embalagens

Imprima Data de Validade  
Lote e Cód. Barras em  
Produtos e Embalagens



Saiba mais >

Documentos | Ajuda e contato | Regras | Dicas de segurança | Termos e privacidade | Política de privacidade | Publicidade | Mobile | Proteção à Propriedade Intelectual | OLX Carros

© Bom Negócio Atividades de Internet Ltda. - Rua Professor Álvaro Rodrigues, 352 - 8º andar - Botafogo - CEP 22.280-040 - Rio de Janeiro / RJ



COMPRE A NOVA  
RETROESCAVADEIRA CAT®  
416F2 OU 420F2

NÃO PERCA ESSA PROMOÇÃO »

CAT®



Buscar Ajuda Meus Anúncios Lojas Chat Olá, Robson!

Inserir anúncio

PR > Curitiba e região > Caminhões, ônibus e vans > Cajuru > Uberaba

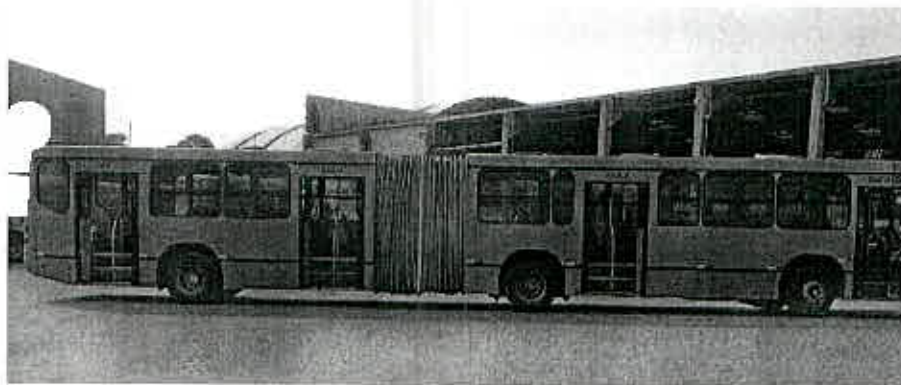
Resultados

## Ônibus Urbano - 2002/2002. Cód: U1086 - 2002

EMPRESA

Inserido em 3 Maio 15:32

R\$38.000



Reven Bus  
(41) 3369 7000

Iniciar chat

### Dicas de Segurança

Evite pagar adiantado  
Desconfie de anúncios não realistas

Favoritos Denunciar Compartilhar

Editar Excluir Topo



Preço: R\$38.000

Motor: Volvo B10M Articulado  
Ano/Modelo: 2002/2002  
Carroceria: Marcopolo - Viale  
Lotação: 47

\* Temos 02 unidades

Obs

O valor mencionado acima é de valor unitário (cada).

### Detalhes do veículo

Categoria: Caminhões, ônibus e vans

Ano: 2002

Quilometragem: 0

Combustível: Diesel

### Localização

Município: Curitiba

CEP: 81560-000

Bairro: Uberaba

Código do anúncio: 140798362

### Datador de Embalagens

Imprima Data de Validade  
Lote e Cód. Barras em  
Produtos e Embalagens

Saiba mais >





The One Harley Davidson.  
Harley Davidson é na The One Consulte preços e condições

[Confira](#)


[Buscar](#)
[Ajuda](#)
[Meus Anúncios](#)
[Lojas](#)
[Chat](#)
 Olá, **Robson!**

[Inserir anúncio](#)

PR > Curitiba e região > Caminhões, ônibus e vans > Cidade Industrial > Cidade Industrial

[Resultados](#)
[Próximo anúncio »](#)

## Cód.3915 - Onibus Articulado Vialle B-10M ano - 2002

(ANÚNCIO DE EMPRESA)

Inserido em: 4 Junho 10:58

◀ **R\$45.000**



Ribatski  
(41) 9804 0771

[Iniciar chat](#)

### Dicas de Segurança

Evite pagar adiantado  
 Desconfie de anúncios não realistas

[Favoritos](#)
[Denunciar](#)
[Compartilhar](#)

[Editar](#)
[Excluir](#)
[Topo](#)



**Preço: R\$45.000**

Marcopolo automatico padrão com 4-portas com 47-lugares.

WhatsApp - (41)9804-0771-tm  
 3265-4859-fixo 9198-6938-vivo  
[www.universalmegabus.com.br](http://www.universalmegabus.com.br)  
 Valmir Ribatski

### Detalhes do veículo

Categoria: **Caminhões, ônibus e vans**      Ano: **2002**  
 Quilometragem: **1**      Combustível: **Diesel**

### Localização

Município: **Curitiba**      CEP: **81270-080**  
 Bairro: **Cidade Industrial**

Código do anúncio: **137006545**

### Datador de Embalagens

Imprima Data de Validade  
 Lote e Cód. Barras em  
 Produtos e Embalagens

[Saiba mais >](#)







The One Harley Day down

Harley Davidson  
na The One  
Contam  
até 2016

OLX

Consulte


[Buscar](#) [Ajuda](#) [Meus Anúncios](#) [Lojas](#) [Chat](#) [Olá, Robson!](#)
[Inserir anúncio](#)
[SP > São Paulo e região > Caminhões, ônibus e vans > Guarulhos > Gopouva](#)
[Resultados](#) [Proximo anúncio >](#)

## Onibus urbano articulado volvo b10 m ano 2003 - 2003

(ANÚNCIO DE EMPRESA)

Inserido em: 17 Junho 2014

**R\$25.000**


vendas pesados

(11) 2721 ... [ver número](#)[Iniciar chat](#)

### Dicas de Segurança

Evite pagar adiantado  
Desconfie de anúncios não realistas

[Favoritos](#) [Denunciar](#) [Compartilhar](#)
[Editar](#) [Excluir](#) [Topo](#)

**Preço: R\$25.000**

ONIBUS URBANO ARTICULADO VOLVO B10M CARROCERIA CAIO MILLENIUM ANO 2003 MODELO 2004  
45 LUGARES  
ENTREGUE REVISADO

temos diversos veículos de vários modelos e anos com preços especiais consulte-nos

fernanda campos / fevilton gimentez

whatsapp: 11-9-7773-4203

11 2721-6511 fixo  
11 9 6439-6408 lin  
11 9-8960-2702 claro  
11 9-4242-3077 vivo  
11 7745-6432 id 9\*31146 nextel  
11 7768-4141 id 114\*94340 nextel

### Detalhes do veículo

Categoria: **Caminhões, Ônibus e vans**  
Quilometragem: **111**

Ano: **2003**  
Combustível: **Diesel**

### Localização

Município: **Guarulhos**  
Bairro: **Gopouva**

CEP: **07092-210**

Código do anúncio: **209985083**

### Datador de Embalagens

Imprima Data de Validade  
Lote e Cód. Barras em  
Produtos e Embalagens



Saiba mais [→](#)



**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - CEP: 84940-000  
CNPJ: 76.919.083/0001-89



**COMUNICADO INTERNO**

*De:*

*Gabinete do Prefeito*

*Para:*

*Departamento de Licitação.*

Siqueira Campos/PR, 20 de junho de 2016.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a realização de **LICITAÇÃO** para Aquisição dos ônibus, conforme solicitação do Departamento de Obras.

Por oportuno, solicito o encaminhamento do processo à Divisão de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.

E visando impor legalidade aos atos públicos, após deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica desta municipalidade para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,

  
**Fabiano Lopes Bueno**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ**

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro - CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89



**MEMORANDO INTERNO**

**De: Departamento de Licitação.**

**Para: Divisão de Contabilidade**

Siqueira Campos, 21 de Junho de 2016.

Prezados Senhores,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realização de **LICITAÇÃO** para Aquisição dos Onibus, conforme memorando inicial do Departamento de Obras

Informamos que o valor máximo da presente licitação é de 105.375,00 (cento e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais).

Atenciosamente,

  
**Robson da Silva Reis**  
Presidente da Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89



Siqueira Campos, 21 de junho de 2016

## MEMORANDO INTERNO


DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração – Setor de Licitação

Conforme solicitação segue a dotação para realização de **LICITAÇÃO** para aquisição de 03 (três) ônibus seminovos para o Departamento de Obras.

De acordo com o Setor de Licitação, o valor da mesma está estimado em **R\$ 105.375,00** (cento e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(118) 05.01.15.452.0058.1.009.4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e material permanente	0501	Receita de Alienação de Ativos
(609) 05.01.15.452.0058.1.009.4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e material permanente	3501	Receita de Alienação de Ativos
ELEMENTO	DESCRIÇÃO		
4.4.90.52.52.00.00	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA		

  
**Ronivaldo José Estevão**  
Contador  
CRC/PR 063.947/O-7



**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ**

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000  
CNPJ: 76.919.083/0001-89



**MEMORANDO INTERNO**

**De: Setor de Licitações.**  
**Para: Assessoria Jurídica**

Siqueira Campos, 23 de junho de 2016.

Encaminhamos o Edital de Pregão Presencial nº 38/2016 para análise e emissão de parecer jurídico.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Robson da Silva Reis', written over the printed name.

**Robson da Silva Reis**  
Presidente da CPL



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016

### 1 PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.919.083/0001-89, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nesta Cidade, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 121/2015, torna público que **às 09:00 horas do dia 11 de julho de 2016**, na sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**", conforme especificações do ANEXO 1 deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006. Subsidiariamente, pela Lei 8.666 de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

1.2 Os recebimentos dos envelopes "A", contendo a proposta de preço, e envelopes "B", contendo a documentação para Habilitação, **dar-se-á até às 08h45min do dia 11 de julho de 2016** na seção de protocolo da Prefeitura Municipal, no endereço abaixo indicado.

1.3 O Credenciamento terá início as **09:00 horas do dia 11 de julho de 2016**, no setor de licitações, situada na Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro, 1837. A Sessão Pública de processamento do pregão será aberta após o credenciamento dos interessados que se apresentaram para a realização do certame protocolando os envelopes A e B.

### 2 DO OBJETO

2.1 Aquisição de 03 (tres) ônibus articulado seminovos, conforme especificação constante no Termo de Referência (anexo 1).

2.2 O valor máximo deste edital é de **RS 105.375,00** (cento e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais).

2.3 O vencedor do certame terá que comunicar o dia e horário de entrega antecipado ao prazo de entrega estabelecido no edital, tendo em vista que os ônibus serão vistoriados por uma equipe composta pelo Diretor do Departamento de Obras, um mecânico, um funileiro, um eletricista e um borracheiro.

2.4 As condições de avaliação dos veículos estão expressas no Termo de Referência parte integrante deste edital

### 3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO





3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não poderão participar do presente Pregão Presencial:

- a) Empresas em falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou impedido;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

#### **4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

4.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório, pelo Pregoeiro, ou ainda por publicação em Órgão Oficial.

4.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

4.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.

4.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

4.7 Cada licitante deverá apresentar os documentos necessários para o credenciamento e mais os 02 (dois) envelopes contendo: envelope A: Proposta de Preço e envelope B: Habilitação.

**4.7.1 Os documentos de credenciamento especificados no item 6.3 deverão ser apresentados fora dos envelopes A e B.**

4.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, indevassáveis e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue até o horário e o local já designados no preâmbulo do presente edital:

#### **ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – RUA MARECHAL DEODORO, 1837 – CEP 84940-000  
FONE/FAX: (43) 3571-1122





PREGAO PRESENCIAL Nº 38/2016  
PROPONENTE: (nome e endereço da empresa)  
CNPJ: (CNPJ da empresa)

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO  
PREGAO PRESENCIAL Nº 38/2016  
PROPONENTE: (nome e endereço da empresa)  
CNPJ: (CNPJ da empresa)

4.9 Essa Administração Pública Municipal não se responsabilizará por envelopes não entregues diretamente contra recibo na sede da Prefeitura Municipal.

## **5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

5.1 Os recursos para a realização deste projeto correrão pelas seguintes rubricas:

(118) 05.01.15.452.0058.1.009.4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente – 0501 – Receita de Alienação de Ativos.

(609) 05.01.15.452.0058.1.009.4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente – 3501 – Receita de Alienação de Ativos.

## **6 DO CREDENCIAMENTO**

---

6.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da seção pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pelo pregoeiro.

6.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pelo pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

6.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

6.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**6.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:**

**6.3.1 Para participação de pessoa jurídica**

6.3.2 Documento oficial de identidade;

6.3.3 **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;

6.3.3.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;



6.3.4 **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante. (ANEXO V).

6.3.4 Declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem as especificações e a licitante atende aos requisitos de habilitação (ANEXO II)

### 6.3.5 Para participação de pessoa física;

6.3.6 Documento oficial de identidade: RG e CPF; original e cópia.

6.3.7 **PROCURAÇÃO**, se for o caso, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante. (ANEXO V).

6.3.8 Declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem as especificações e a licitante atende aos requisitos de habilitação (ANEXO II)

6.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

6.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

6.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

6.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um participante da licitação.

## **7 ENVELOPE "A" DA PROPOSTA DE PREÇO (PESSOA JURÍDICA E FÍSICA)**

7.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, identificada com o nome da pessoa física ou jurídica e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

7.2 Descrição do objeto da presente licitação, conforme o item 2 deste edital e de acordo com a especificação do anexo I.

7.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

7.4 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.





7.5 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.6 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

7.7 Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta, é importante que as licitantes preencham suas Propostas de acordo com o modelo apresentado no **anexo III** descrevendo detalhadamente a especificação completa dos produtos ofertados, conforme especificações descritas no Anexo I.

7.8 Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes;

7.9 Apresentada a proposta, a Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02;

7.10 As licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão consideradas desclassificadas.

## **8 - ENVELOPE "B" – HABILITAÇÃO (PESSOA JURÍDICA E FÍSICA)**

8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias reprográficas autenticadas** por Tabela de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

8.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

8.3 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

### **8.4 - COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

#### **8.4.1 - Para participação de Pessoa Jurídica**

a) Registro comercial, no caso de Empresário;

a1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas emendas e alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações;





a2) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a3) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

b) Alvará de funcionamento emitido pela administração do município sede da empresa.

#### **8.4.2 Para participação de Pessoa Física**

a) Cópia de **RG** (art. 28, inc. I) e **CPF** (art. 29, Inc. I);

b) Declaração de Compromisso e Idoneidade; e declaração de que não há fato superveniente, impositivo de sua habilitação, de acordo com os modelos constante no Anexo VIII e IX.

### **8.5 - PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA.**

#### **8.5.1 Para participação de pessoa jurídica;**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Declaração de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, conforme modelo do Anexo VI.

c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em plena validade e contribuições previdenciárias sociais;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei 8666/93.

#### **8.5.2 Para participação de pessoa física**

1. a) **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.**

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, ou outra equivalente, na forma da Lei;

a) Certidão Negativa da **Prefeitura Municipal da sede da proponente**, ou outra equivalente, na forma da Lei;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **8.6 – DOCUMENTO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de execução patrimonial (art. 31, inc. II), no caso de PESSOA FÍSICA.

b) 8.6.1 Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio, no caso de PESSOA JURÍDICA.



## 8.7 OUTRAS DECLARAÇÕES (PESSOA JURÍDICA)

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (ANEXO IV);
- b) Declaração do licitante que inexistem fatos supervenientes impeditivos para licitar no presente processo licitatório (ANEXO IX);
- d) Declaração de Compromisso e Idoneidade. (ANEXO VIII).

8.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.9 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.11 - A Comissão Julgadora, solicitará os originais de quaisquer documentos apresentados em fotocópias, para sua autenticação.

8.12 - Qualquer documento apresentado em desacordo com o solicitado neste Edital será rejeitado, com a consequente desclassificação do participante.

## 9 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

9.2 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.

9.3 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento.

9.4 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.



9.5 Após, a pregoeira passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances, por ITEM.

9.6 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.7 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.8 A pregoeira fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, por ITEM, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subsequentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.9 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

9.10 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.11 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.

9.12 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.

9.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.

9.14 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.15 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;

9.16 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.17 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.





9.18 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por mais cinco, a critério da Administração, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

9.19 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.21 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será para exercício do direito de preferência o disposto na Lei Complementar nº 123.

9.22 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.

9.23 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

9.24 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, superadas as causas da desclassificação.

## **10 DA CONTRATAÇÃO**

---

10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e a Licitante vencedora, conforme cada ITEM, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes.

10.3 A licitante vencedora será convocada para no prazo de 10 (dez) dias, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

10.4 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

10.5 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para



ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.



10.6 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município.

## **11 DO PAGAMENTO**

---

11.1 O pagamento será efetuado após a entrega dos ônibus no prazo máximo de trinta dias.

## **12 DA ENTREGA**

---

12.1 O objeto da licitação devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente, conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

12.2 Todas as formas e despesas de entrega serão de única e exclusiva responsabilidade da contratada, não arcando a Administração Pública Municipal licitante com nenhum ônus, não sendo admitida a solicitação de busca por meio de funcionários e veículos da administração.

12.3 Os ônibus terão que serem entregues dentro dos padrões estabelecidos no termo de referência, bem como serem aprovados pela equipe de vistoria do Departamento de Obras.

12.4 O prazo para a entrega dos ônibus é de 15 (quinze) dias contados a partir da data autorização de compra.

## **13 DOS PRAZOS**

---

13.1 A adjudicatária deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias.

13.3 O contrato vigorará por **06 (seis) meses**.

## **14 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

---

14.1 Os valores são irreeajustáveis.

## **15 DA VIGÊNCIA**

---

15.1 O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contado da assinatura do contrato, que é parte permanente deste edital.

## **16 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

---

16.1 Incumbe à Contratante:

16.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;





16.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme edital e seus anexos;

16.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

16.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;

16.2 Incumbe à CONTRATADA:

16.2.1 Entregar os ônibus de acordo com a especificação disposta no Anexo I e contrato, deste Edital;

16.2.2 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.

## **17 DA RESCISÃO DO CONTRATO**

17.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao contratante o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 18, deste Edital.

17.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
- II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;
- III. a **subcontratação total** do objeto deste Edital, ainda que **caracterizando mera intermediação**, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- V. a abertura de falência ou recuperação judicial;
- VI. a dissolução da empresa;
- VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- VIII. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
- IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

## **18 DAS PENALIDADES**

18.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Municipal, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração pela inexecução total do Contrato; pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes, as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração.

18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

18.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Municipal, solicitado na sede da Contratante e pago na rede bancária.

18.6 A sanção prevista no subitem 18.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 18.1.

## **19 DOS RECURSOS**

19.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, cabendo a pregoeira decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria requerida.

19.1.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para





apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará decadência do direito de recurso.

19.2.2 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

19.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

19.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

19.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

19.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, no local de entrega das propostas, nos casos de:

- I. Anulação ou revogação da licitação;
- II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- III. Aplicação das penas previstas nos subitens 18.1 e 18.2. deste edital;

19.3.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

19.3.2 A intimação dos atos referidos no subitem 19.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial do município.

19.3.3 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, nem se houver anulação ou revogação do certame.

20.2 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão;

20.3 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.

20.5 O Prefeito Municipal de Siqueira Campos - PR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.6 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

20.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.11 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Siqueira Campos - PR.

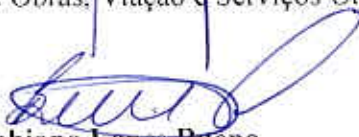
20.12 As informações referentes a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Administração, através do fone/fax (43) 3571-1122 ou através do sítio [www.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.siqueiracampos.pr.gov.br), de forma gratuita.

20.13 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira dessa Municipalidade.

Siqueira Campos, 23 de junho de 2016.

  
**Ademir Gonzales Silveira**

Diretor do departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos e Públicos

  
**Fabiano Lopes Bueno**  
Prefeito Municipal





## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016

**1 OBJETO:** Aquisição de 03 (tres) ônibus articulados seminovos para o departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos e Públicos.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor máximo total
01	Ônibus articulado - capacidade mínima de 43 passageiros, motor diesel de no mínimo 340 cavalos, ano de fabricação 2001 ou superior.	01	R\$ 35.125,00
02	Ônibus articulado 02 - capacidade mínima de 43 passageiros, motor diesel de no mínimo 340 cavalos, ano de fabricação 2001 ou superior.	01	R\$ 35.125,00
03	Ônibus articulado 02 - capacidade mínima de 43 passageiros, motor diesel de no mínimo 340 cavalos, ano de fabricação 2001 ou superior.	01	R\$ 35.125,00

Valor total R\$ 105.375,00 (cento e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais)

### 2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Poderão participar da licitação pessoas físicas e jurídicas que atenderem as exigências do edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

### 3 DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

3.1 No ato da entrega dos ônibus, os mesmos serão **vistoriados**, no pátio do Departamento de Obras, na Rua Marechal Floriano, S/N, Centro, Siqueira Campos – PR.

3.2 A equipe da vistoria será composta pelo Diretor do departamento de Obras, um mecânico, um funileiro, um eletricitista e um borracheiro.

3.3 Os ônibus articulados deverão ter 43 (quarenta e três) lugares.

3.4 Os ônibus deverão conter todos os itens de segurança: cinto de segurança, extintor, triângulo, macaco, chave de roda e tacógrafo, conforme artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro.

3.5 Toda documentação dos ônibus como (IPVA, Licenciamento e Seguro Obrigatório) deverá estar regularizada até o ano 2016.

3.6 Serão avaliadas também as condições físicas, mecânicas e elétricas dos veículos como, freio, lanternas, pneus e seu respectivo estepe, bancos, lataria, etc.

3.7 Os veículos terão que estar em plenas condições de uso e **com garantia mínima de três meses**.

3.8 Não serão aceitos ônibus que não estiverem nas condições estabelecidas neste edital.

3.9 Os interessados em participar da licitação terão que apresentar toda a documentação e condições exigidas no presente edital e anexos. Como também a CONTRATADA terá que manter todas as condições estabelecidas no contrato durante a sua vigência, em casos de descumprimento destas condições, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente.





## ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2016**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório PREGÃO n. xxx/2016 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital;** que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal



## ANEXO III

## PROPOSTA DE PREÇOS

## PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2016

(emitida em papel timbrado)

Nome do participante:

CNPJ:

Endereço:



Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços de transporte coletivo escolar, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2016** pelo menor preço por item. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2016** e como segue:

**OBJETO:** Aquisição de 03 (tres) ônibus articulados seminovos, conforme especificação constante no Termo de Referência (anexo I).

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Total

Valor total.....

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(assinatura do responsável legal)

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF do responsável legal



## ANEXO IV

PREGÃO Nº xx/2016

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Razão Social do LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) , declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)

## ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2016

## CARTA DE CREDENCIAMENTO



## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) \_\_\_\_\_ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_; portador do RG nº. \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. xx/2016 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., em .....de.....de 2016.

\_\_\_\_\_  
Razão Social (assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).  
(Reconhecer Firma)



## ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

## PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2016

A empresa \_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA), CNPJ  
N. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço  
completo), declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de  
14/12/2006, que está enquadrada na definição de \_\_\_\_\_ (Microempresa/  
Empresa de Pequeno Porte).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Representante Legal da Empresa





ANEXO VII  
MINUTA CONTRATUAL

**Prefeitura Municipal de Siqueira Campos**



Estado do Paraná  
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE  
SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E  
A EMPRESA .....

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede a Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor XXXXXXXX, de nacionalidade XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO XX/XXXX.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto .....

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos itens obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo nº .... - Pregão Presencial nº...../2016, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá a vigência de 06 (três) meses, a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O valor estimado do presente Contrato é de R\$ XXXX (XXXXX), conforme planilha abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Total

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- (118) 05.01.15.452.0058.1.009.4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente – 0501 – Receita de Alienação de Ativos.
- (609) 05.01.15.452.0058.1.009.4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente – 0501 – Receita de Alienação de Ativos.





## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGACÕES

### À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa entregar os itens dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar as entregas em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão dos itens efetivamente entregues e fiscalizados.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

### À CONTRATADA COMPETE:

- a) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos equipamentos/materiais licitados, bem como sua entrega;
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital de 15 (quinze) dias, contados a partir da data autorização de compra

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O faturamento pela execução do objeto será após a compra e a entrega efetiva dos itens licitados;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos itens entregues, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega dos ônibus constante no edital. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente;

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das entregas será exercida pela equipe de vistoria da CONTRATANTE, neste ato denominados fiscais devidamente credenciados pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.



## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e entregas dos equipamentos/mobiliários, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega realizada, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado na fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirirem-se as perdas e danos;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente;

**PARÁGRAFO QUINTO** - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**PARÁGRAFO SEXTO** - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.







**PARÁGRAFO QUARTO** - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFOS SEXTO** - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

### **CLÁUSULA NONA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO**

São motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- m) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);



p) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES**

É vedada à CONTRATADA:

- Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA**

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, XX de XXXX de 2016.

\_\_\_\_\_  
**FABIANO LOPES BUENO**  
 CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**ANEXO VIII****PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016****DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE**

## Declaração de Compromisso e Idoneidade

A \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2016 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



## ANEXO IX



## PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR  
(MODELO)

A \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2016 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



## ANEXO X

## DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (MODELO)

*(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração).*



## PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2016

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N. \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
 \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que há fato superveniente,  
 impeditivo de sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo este  
 \_\_\_\_\_ (...).  
 \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Representante Legal da Empresa



## Parecer jurídico

Edital de Pregão Presencial n.º 38/2016.  
Ressalvas. LEGALIDADE.

Veio o presente instrumento para o fornecimento de parecer jurídico acerca da legalidade do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL** n.º 38/2016, que iniciará o processo licitatório para a aquisição de 03 (três) ônibus articulados seminovos para a frota municipal, de acordo com as especificações constantes do anexo I.

Frise-se que a presente análise diz respeito tão-somente aos termos legais do Edital n.º 38/2016 e seus anexos, e não ao procedimento licitatório, já que este sequer foi formalmente iniciado, tendo este parecerista tomado conhecimento apenas do instrumento convocatório, com fulcro no art. 38 da Lei de Licitações. Aliás, deve ser notada a alteração parcial do objeto face ao descrito no edital n.º 019/2016, o que não afronta a lei de licitações.

Os termos legais do referido instrumento estão em consonância com a legislação específica, tendo sido observadas todas as definições para a modalidade licitatória eleita, qual seja: Pregão Presencial, regulada pela lei 10.520/02. A efetiva necessidade de aquisição dos bens nas quantidades especificadas no instrumento fica a cargo do ordenador e do Pregoeiro Oficial.

Registre-se que o critério a ser adotado na elaboração dos preços máximos do edital deve ser o **menor preço possível**, devendo o critério de julgamento ser o menor preço. Parece mais correto que os valores mais baixos sejam sempre pesquisados e exigidos, mesmo na fase interna da licitação, já que existem inúmeras cotações anexas ao edital (pesquisa de internet).

É do ordenador da despesa a responsabilidade pela veracidade das informações quantitativas constantes do edital, nada havendo de aparentemente ilegal no presente edital no que diz respeito ao valor máximo alcançado.

Relembre-se, também, que o sistema de registro de preços pressupõe ampla pesquisa de mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93), a qual parece ter sido





feita pela rede mundial de computadores. Assim, mesmo tratando-se de bens comuns, estando dentro, portanto, dos ditames da Lei 10.520/02 (Decreto n.º 3.784/01), fica sob a responsabilidade do ordenador das despesas a compatibilidade dos preços constantes do anexo I com os praticados no mercado, sob pena de nulidade posterior do procedimento.

A comprovação de que os mesmos bens não foram objetos de outro procedimento com os mesmos itens ou similares (salvo se alterado o objeto como no caso em tela) cabe também ao ordenador das despesas e ao Pregoeiro Oficial, tendo em vista a proibição da contratação fracionada com o mesmo objeto (Lei 8.666/93).

Assim sendo, em que pesem algumas opiniões aqui exaradas, o parecer jurídico é pela **LEGALIDADE** do Edital de Pregão Presencial n.º 38/2016, devendo apenas ser observado o prazo para apresentação das propostas, conforme as disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

É o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 23 de junho de 2016.

**Tiago Reinaldo Bagatim Nassar**  
Advogado (Portaria 051/2011)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 855

Data: 24/06/16

Horário: 11:12

Assinatura:

CONTROLADORIA INTERNA



**PARECER Nº 053/16**

PROCESSO Nº 059

EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL 38/2016

Vem à análise e manifestação do Controle Interno o processo em epígrafe, o Departamento de Obras requer aquisição de 03 (três) ônibus articulado seminovos, conforme especificações constante no Termo de Referência ( Anexo I), nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02.

Verificamos estarem preenchidas as exigências estabelecidas na Lei 8.666/93 e 10.520/02, conforme parecer jurídico de fls. 41 e 42 e foram atendidos os requisitos legais e que a licitação está dentro dos parâmetros contábeis e orçamentários, razão pela qual apontamos a necessidade do edital do Pregão Presencial.

Portanto, o Controle Interno é favorável ao deferimento da Licitação sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e publicidade.

Siqueira Campos, 24 de junho de 2016.

  
**Sidney José Custodio de Melo**  
Presidente da Comissão  
Permanente de Controle Interno



**Sapopema****AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2016**

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste Edital de Tomada de Preços para **Aquisição De Equipamentos Para As Unidades Básicas De Saúde E Unidade Atenção Primária A Saúde Da Família Do Município De Sapopema – Pr. Com O Recurso Do APSUS Na Modalidade De Repasse Fundo A Fundo.** (Obs: esse Processo é continuidade do Processo da Modalidade Tomada de Preços nº 06/2016, dos itens que foram arcaçados). Os envelopes deverão ser entregues imperivelmente até as 09:10h do dia 13/07/2016, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 30/05/2016 na Sala de Reuniões da Prefeitura, local onde encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema, Av. Manoel Ribas, 818 - Centro, Sapopema - PR, ou através do site: [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br).

Sapopema, 27 de junho de 2016.

Gimerson de Jesus Subtil  
Prefeito MunicipalDirce de Fátima v. de Oliveira  
Presidente da Comissão de Licitação

57372/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA  
AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016**

O Município de Sapopema torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 14 de julho de 2016 na Av. Manoel Ribas, 818 - centro nº 818 em Sapopema, Paraná Brasil, TOMADA DE PREÇOS para Execução de 2.608,67 m<sup>2</sup> de recapamento asfáltico com serviços de limpeza e lavagem da pista; recuperação de base com bico corrida, pintura de ligação com emulsão, e revestimento e reperfilamento em CBUQ e placa de obra do programa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sece Município	Recape em CBUQ	2.608,67 m <sup>2</sup>	60

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 27 de maio de 2016, no horário comercial ou no site: [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) ou solicitada através do email: [licitacoes@sapopema.pr.gov.br](mailto:licitacoes@sapopema.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (43) 3548-1383; fax 43-3548.

Sapopema, 27 de junho de 2016.  
Gimerson de Jesus Subtil  
Prefeito

57373/2016

**Sarandi****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI  
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 007/2016-PMS**

**OBJETO:** Aquisição de concreto usinado extraído para meio fio e concreto usinado para calçada, destinados à Secretaria Municipal de Urbanismo. Abertura: 29/07/2016 às 09:00hs. Informações e edital Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio - Praça Municipal, s/nº à Rua José Emília de Gasimão, 365. Fone: 44-3264-8623 - e-mail: [licitacao@pmvsarandi.com.br](mailto:licitacao@pmvsarandi.com.br). Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br).

Sarandi, 27 de junho de 2016.

João Aparecido Martinielli  
Presidente da Comissão de Licitação

57429/2016

**Siqueira Campos****MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ  
Resumo de Chamada Pública - nº 01/2016**

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para a merenda escolar da rede de ensino municipal, em atendimento à Lei nº 11.947/2009 e Resolução /CD/FNDE nº 26/2013.  
VIGENCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.  
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até 01/08/2016 - 09h30min.  
ABERTURA: 01 de agosto de 2016 - 10h00min.  
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro.  
EDITAL COMPLETO: [WWW.doe.siqueiracampos.pr.gov.br](http://WWW.doe.siqueiracampos.pr.gov.br)  
INFORMAÇÕES: Tel: (43) 3571-1122.  
EMAIL: [licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br](mailto:licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br)  
Siqueira Campos, 27 de junho de 2016.  
Reilson da Silva Reis  
Presidente da Comissão de Licitação

57421/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ  
Aviso de abertura de Licitação – Pregão Presencial nº 38/2016**

**OBJETO:** Aquisição de 03 (três) ônibus articulados seminovos, conforme especificação constante no Termo de Referência (anexo I), PROTOCOLO até as 08h45min do dia 11/07/2016.  
ABERTURA: 11 de julho de 2016 - Hora: 09h00min.  
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.  
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.  
EDITAL COMPLETO - [WWW.doe.siqueiracampos.pr.gov.br](http://WWW.doe.siqueiracampos.pr.gov.br)  
Siqueira Campos, 27 de junho de 2016.  
Miriam de Souza Barbosa Lemes  
Pregoeira

57418/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ  
Aviso de abertura de Licitação – Pregão Presencial nº 39/2016**

**OBJETO:** Registro de preços de biodiesel S10 e reagente arla para os veículos da frota municipal, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.  
PROTOCOLO até as 08h45min do dia 12/07/2016.  
ABERTURA: 12 de julho de 2016 - Hora: 09h00min.  
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.  
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.  
EDITAL COMPLETO - [www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br)  
Siqueira Campos, 27 de junho de 2016.  
Miriam de Souza Barbosa Lemes  
Pregoeira

57419/2016

**Teixeira Soares****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/16**

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LANCHES) PARA OS GRUPOS ATENDIDOS PELA PROTEÇÃO BÁSICA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

**DATA:** 11/07/2016**HORA:**

14:40 Horas.

**LOCAL:** Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr. Rua XV de Novembro, 135 - centro.

**QBS:** O EDITAL encontra-se disponível no site [www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br). Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0\*\*42)-3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 28 de junho de 2016.  
IVANOR LUIZ MÜLLER  
Prefeito Municipal  
ANTONIO BENONIMO RODRIGUES  
Pregoeiro

57422/2016



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**

Aviso de abertura de Licitação - Pregão Presencial nº 38/2016

**OBJETO:** Aquisição de 03 (três) ônibus articulados seminovos, conforme especificação constante no Termo de Referência (anexo I).  
**PROTOCOLO** até as 08h45min do dia 11/07/2016.  
**ABERTURA:** 11 de julho de 2016 - Hora: 09h00min.  
**LOCAL DE ABERTURA:** Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

**INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

**EDITAL COMPLETO** - WWW.doe.siqueiracampos.pr.gov.br

Siqueira Campos, 27 de junho de 2016.

Miriam de Souza Barbosa Lemes

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**

Aviso de abertura de Licitação - Pregão Presencial nº 39/2016

**OBJETO:** Registro de preços de biodiesel S10 e reagente ariá para os veículos da frota municipal, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.  
**PROTOCOLO** até as 08h45min do dia 12/07/2016.

**ABERTURA:** 12 de julho de 2016 - Hora: 09h00min.

**LOCAL DE ABERTURA:** Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

**INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

**EDITAL COMPLETO** - www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br

Siqueira Campos, 27 de junho de 2016.

Miriam de Souza Barbosa Lemes

Pregoeira

**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ**

Resumo de Chamada Pública - nº 01/2016

**Aquisição** de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para a merenda escolar da rede de ensino municipal, em atendimento à Lei nº 11.947/2009 e Resolução /CD/FNDE nº 26/2013.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Até 01/08/2016 - 09h30min.

**ABERTURA:** 01 de agosto de 2016 - 10h00min

**LOCAL DE ABERTURA:** Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro.

**EDITAL COMPLETO:** WWW.doe.siqueiracampos.pr.gov.br

**INFORMAÇÕES:** Tel: (43) 3571-1122.

**EMAIL:** licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br

Siqueira Campos, 27 de junho de 2016.

Robson da Silva Reis

Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**

Reabertura de Licitação - Resumo de Edital nº 11/2016 - Tomada de

Preço

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução dos Serviços de Levantamento Topográfico e Demarcação de Lotes no Loteamento Vila Theresia, (Licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequena porte, em conformidade a LC 147/2014).

**ABERTURA:** 15 de Junho de 2016 - Hora: 09h00min.

**LOCAL DE ABERTURA:** Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 1837.

**INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal. Fone: (43) 3571-1122 - Departamento de Administração.

**EDITAL COMPLETO:** www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br

Siqueira Campos, 27 de Junho de 2016.

Robson da Silva Reis

Presidente da Comissão de Licitação

**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ**

Extrato de Contrato nº 089/2016, tendo em vista a

HOMOLOGAÇÃO da Tomada de Preço nº 08/2016.

**CONTRATANTE:** Município de Siqueira Campos

**CONTRATADA:** BELÃO & BELÃO LTDA - ME

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a execução da Obra de complementação da UBS do Bairro Nascente do Sol.

**VALOR TOTAL:** R\$ 70.393,00 (setenta mil trezentos e noventa e três reais)

Siqueira Campos, 27 de junho de 2016.

Fabiano Lopes Bueno

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ**

Extrato de Contrato nº 090/2016, tendo em vista a

HOMOLOGAÇÃO da Tomada de Preço nº 09/2015.

**CONTRATANTE:** Município de Siqueira Campos

**CONTRATADA:** A.D.M. CONST. CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a execução da Obra de complementação da UBS do Bairro Aphavilla.

**VALOR TOTAL:** R\$ 48.616,10 (quarenta e oito mil seiscentos e dezesseis reais e dez centavos)

Siqueira Campos, 27 de junho de 2016.

Fabiano Lopes Bueno

Prefeito Municipal

**JORNALISTICA CORREIO DO NORTE S/C LTDA**

CNPJ: 07.117.234/001-62

Site: www.correionoticias.com.br

diagramacao@correionoticias.com.br

Rua São João, 1540

Siqueira Campos - Paraná

(43) 3571-3946 / (43) 9224-4992

**INFORMATIVO**

TODOS OS ANOS, É CONTEÚDO E DE

TOTAL RESPONSABILIDADE DOS SEUS

AUTORES E NÃO EXPRESSAM NECESSARIAMENTE A OPINIÃO DESTA JORNAL

**REPRESENTAÇÃO**

MERCENET Representação de Negócios de

Comunicação LTDA

Rua Otto, 1010 de N. Belizac, 18.º andar, 33

Bairro Vista - Curitiba/PR

Fone: 41-3273-4666 (Fax: 41-3273-1433)

**ADMINISTRATIVO**

Gleizes Machado, Gleizes Machado

**COLUNAISTA**

Gleizes Machado

Gleizes Machado

Gleizes Machado

Gleizes Machado

Gleizes Machado

Gleizes Machado

Gleizes Machado

Gleizes Machado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR**

Rua Leopoldo José Barrozo, 139 - fone (0xx43) 355-1252 - fax 355-1288

CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná

CNPJ 76.920.813/0001-94

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro Oficial do Município de São José da Boa Vista - Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 20/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016, objetivando a Aquisição de material de expediente para o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, que adjudica como vencedoras do certame as empresas: J. DOS SANTOS NETO PAPELARIA LTDA EPP no valor total de R\$ 4.659,63 (Quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos), MEGA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA ME no valor total de R\$ 1.986,70 (Mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos), TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI ME no valor total de R\$ 14.862,20 (Quatorze mil oitocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos) e A4 INFORMÁTICA LTDA ME no valor total de R\$ 19.651,70 (Dezanove mil seiscentos e cinquenta e um reais e setenta centavos).

São José da Boa Vista, 27 de junho de 2016.

Willys Manuel Barbosa

Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR**

Rua Rinaldo Martins Gonçalves, 85 - fone (0xx43) 3565-1252 - fax 355-1288

CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná

CNPJ 76.920.813/0001-94

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro Oficial do Município de São José da Boa Vista - Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 40/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016, objetivando a Aquisição de Material de Cozimento (Gêneros alimentícios: sopa e cozinha e limpeza), para a Administração Municipal, que adjudica como vencedoras do certame as empresas: C. T. DOS SANTOS & CIA LTDA ME no valor total de R\$ 68.353,46 (Sessenta e oito mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos), D. CASPROV & CASPROV LTDA ME no valor total de R\$ 67.290,85 (Sessenta e sete mil duzentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos) e RODRIGO JOSÉ NOVOTNI ME no valor total de R\$ 5.842,43 (Cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

São José da Boa Vista, 27 de junho de 2016.

Willys Manuel Barbosa

Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

ESTADO DO PARANÁ

**HOMOLOGAÇÃO**

REF.: Pregão Presencial de nº 25/2016

**OBJETO:** "Aquisição de equipamentos e material permanente com aplicação dos Recursos do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF"

Faz-se ao conteúdo no Resultado do Processo, homologa o presente procedimento licitatório às propostas: C. T. DOS SANTOS & CIA LTDA ME, no valor total de R\$ 1.780,00 (Mil setecentos e oitenta reais); WT DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI ME, no valor total de R\$ 1.665,00 (Mil seiscentos e sessenta e cinco reais); e ISMÊNIO RODRIGUES NETO-ME, no valor total de R\$ 1.515,00 (Mil quinhentos e quinze reais).

São José da Boa Vista-PR, em 27 de junho de 2016.

Pedro Sérgio Knecht

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

REF.: Pregão Presencial de nº 28/2016

**OBJETO:** "Aquisição de lâmpadas fluorescentes para instalação nas ruas do perímetro urbano"

Faz-se ao conteúdo no Resultado do Processo, homologa o presente procedimento licitatório às propostas: METAL COMERCIAL PINTAIS LTDA ME, no valor total de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

São José da Boa Vista-PR, em 27 de junho de 2016.

Pedro Sérgio Knecht

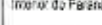
Prefeito Municipal

**FILIADO A**

Associação dos

Jornais Diários do

Interior do Paraná















**CIRCULAÇÃO**










000045



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016

000046

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa LEBLON COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.133.260/0001-38, sito a Rua FRANCISCO DOS SANTOS Nº 616 BAIRRO IGUAÇU CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE - PR, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) GILSON AUGUSTO DROHOMERESCHI ; inscrito no CPF nº.896.620.409-00; portador do RG nº 5.149.056-8 PR, residente em AVENIDA VENEZUELA Nº 126 , Bairro NAÇÕES / FAZENDA RIO GRANDE , ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 38/2016 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR. podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Fazenda Rio Grande, 05 de Julho de 2016.





LEBLON COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

TABELIONATO DE NOTAS FAZENDA RIO GRANDE  
 Marcelo Rodrigo Martins Silverio  
 Tabelião - Tel.:(41) 3627-1364

Selo: wPtU6.acB6w.bWUsh - 1m2s.JYGS  
 Consultar em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de  
 RONALDO ISAAC,  
 Fazenda Rio Grande-PR, 08/07/2016

Em test.  da verdade  
 LARISSA NICOLETTI DE ASSIS  
 ESCRIVENTE




**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. 38/2016 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital;** que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação,** possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

FAZENDA RIO GRANDE, em 05 de JULHO 2016.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



TABELIONATO DE NOTAS FAZENDA RIO GRANDE  
 Marcelo Rodrigo Martins Silverio  
 Tabelião - Tel.:(41) 3627-1364

Selo: 2PtU6.sc26m.gqxsh - 1TK2s.JYGS  
 Consultar em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de  
 RONALDO ISAAC,  
 Fazenda Rio Grande-PR, 08/07/2016

Em test. da verdade  
 LARISSA NICOLETTI DE ASSIS  
 ESCRIVENTE





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NUMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ  
896620409 00

NOME COMPLETO  
**Gilson Augusto Drohomereschi**

NASCIMENTO  
30.08.71

ASSINATURA  
*Gilson Augusto Drohomereschi*

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF. E CASO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS, PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

INSCRIÇÃO DO AGENTE EMISSOR  
**237/1491-3**  
**11/12/90**  
**BRASCO**  
**0210100-4**

ADOTE MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNICIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO, APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF.

T. BELONATO DE NOTAS  
MARCELO SILVEIRO  
FUNARRENTO  
Av. ...  
A p ...  
doc. ...  
TABELONAT  
08 JUL 2016  
NOTAS  
FAZENDA RIBES  
MARCELO RODRIGO MARTINS SILVEIRO  
Tabellão

Larissa Nicoletti de Assis  
Escrevente  
Portaria nº 08/2015

8400048

Gilson

000019



**TABELIONATO DE NOTAS**  
**MARCELO SILVÉRIO**  
 Av. Paraná, 1515 - Fone (41) 3627-1364  
 A presente fotocópia é reconhecida fiel do documento original expedido pelo Tabelionato.

Lei 13.228 de 18/07/2001  
**SELO**  
**FUNARPEN**  
 CENSO RIO GRANDE DO SUL  
 TABELIONATO  
 MARCELO SILVÉRIO  
 TABELIONATO  
 FIY6475

Dr. **Nicoletti de Assis**  
 Escrevente  
 Portaria nº 08/2015





**LEBLON COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**

NIRE: 41207472843

CNPJ: 17.133.260/0001-38

1ª (Primeira) Alteração do Contrato Social



000050

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, HAROLDO ISAAK, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do RG nº. 3.690.779-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 572.908.309-20, residente e domiciliado na Rua Heinrich Lowen, nº. 305, casa 04, Xaxim, CEP 81.720-150, Curitiba/PR; RONALDO ISAAK, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº. 3.688.800-8 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 725.055.919-20, residente e domiciliado na Alameda Jacarandas, nº. 40, Recanto Tranquilo, Atibaia/SP, CEP: 12.949-185, e, SILVÂNIO PEREIRA FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº. 16.567.201 SESP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 120.356.318-31, residente e domiciliado na Rua Adalberto Ferruci Pereira, nº 459, casa 04, Boqueirão, CEP 81.670-260, Curitiba/PR, únicos sócios de **LEBLON COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.133.260/0001-38 e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 29.10.2012, sob o NIRE 41207472843, com sede e foro na Rua Francisco Claudino dos Santos, nº. 616, Bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP: 83.820-000, resolvem promover a 1ª (Primeira) Alteração do Contrato Social, segundo os termos abaixo:

1. O sócio **Haroldo Isaak** neste ato, na melhor forma de direito, cede e transfere, como cedido e transferido tem 5.499 (cinco mil quatrocentos e noventa e nove) quotas, livres, desembaraçadas e totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, pelo seu valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real) à sociedade empresária limitada **GRUPO LEBLON ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.568.857/0001-05 e registrada na Jucepar sob o nº. 41207519513, com sede e foro na Rua Francisco Claudino dos Santos, nº. 616, Bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP: 83.820-000, representada por seu administrador, Sr. Haroldo Isaak, já qualificado neste instrumento.

2. O sócio **Ronaldo Isaak** retira-se da sociedade e neste ato, na melhor forma de direito, cede e transfere, como cedido e transferido tem a integralidade de suas quotas, ou seja, 3.500 (três mil e quinhentas) quotas livres, desembaraçadas e totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, pelo seu valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real) à sociedade empresária limitada **GRUPO LEBLON ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.568.857/0001-05 e registrada na Jucepar sob o nº. 41207519513, com sede e foro na Rua Francisco Claudino dos Santos, nº. 616, Bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP: 83.820-000, representada por seu administrador, Sr. Haroldo Isaak, já qualificado neste instrumento.



## LEBLON COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

NIRE: 41207472843

CNPJ: 17.133.260/0001-38

### 1ª (Primeira) Alteração do Contrato Social



000051

3. O sócio **Silvanio Pereira Filho** retira-se da sociedade e neste ato, na melhor forma de direito, cede e transfere, como cedido e transferido tem a integralidade de suas quotas, ou seja, 1.000 (mil) quotas livres, desembaraçadas e totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, pelo seu valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real) à sociedade empresária limitada **GRUPO LEBLON ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.568.857/0001-05 e registrada na Jucepar sob o nº. 41207519513, com sede e foro na Rua Francisco Claudino dos Santos, nº. 616, Bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP: 83.820-000, representada por seu administrador, Sr. Haroldo Isaak, já qualificado neste instrumento.

4. Em virtude da cessão e transferência das quotas acima, a sociedade passará a ser composta exclusivamente pelos sócios HAROLDO ISAAK e GRUPO LEBLON ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., com o capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído:

Sócio	quotas	Valor (R\$)	Capital Social Integralizado
<b>Haroldo Isaak</b>	01	1,00	1,00
<b>Grupo Leblon Adm. e Part. Ltda</b>	9.999	9.999,00	9.999,00
<b>Total</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>

5. Por unanimidade, ficam investidos juntamente com o sócio **HAROLDO ISAAK**, na condição de administradores da sociedade, os não sócios **RONALDO ISAAK**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº. 3.688.800-8 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 725.055.919-20, residente e domiciliado na Alameda Jacarandas, nº. 40, Recanto Tranquilo, Atibaia/SP, CEP: 12.949-185, e, **SILVANO PEREIRA FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº. 16.567.201 SESP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 120.356.318-31, residente e domiciliado na Rua Adalberto Ferruci Pereira, nº 459, casa 04, Boqueirão, CEP 81.670-260, Curitiba/PR, aos quais compete, isoladamente ou em conjunto, o uso do nome comercial, bem como ficam dispensados da prestação de caução.

6. Os administradores são investidos de todos os poderes de gerência e representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, inclusive perante qualquer instituição financeira, Banco Central do Brasil, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, inclusive Secretaria da Receita Federal (SRF), estaduais ou municipais, bem como autarquias sociedades de economia mista e entidades paraestatais, a fim de assegurar o pleno desempenho de suas funções, sendo que, entretanto, aludidos poderes devem ser exercidos de acordo com as disposições do presente contrato social e as decisões legais aplicáveis.

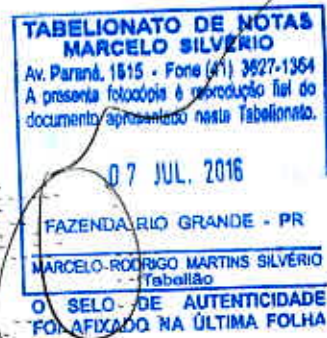


**LEBLON COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**

NIRE: 41207472843

CNPJ: 17.133.260/0001-38

1ª (Primeira) Alteração do Contrato Social



7. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

8. Em decorrência das alterações acima, os sócios deliberam consolidar o Contrato Social para que, na íntegra, passe a vigorar com a seguinte redação:

**LEBLON COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**

NIRE: 41207472843

CNPJ: 17.133.260/0001-38

Consolidação do Contrato Social

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, **HAROLDO ISAAK**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do RG nº. 3.690.779-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 572.908.309-20, residente e domiciliado na Rua Heinrich Lowen, nº. 305, casa 04, Xaxim, CEP 81.720-150, Curitiba/PR e, **GRUPO LEBLON ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.568.857/0001-05 e registrada na JUCEPAR sob o nº. 41207519513, com sede e foro na Rua Francisco Claudino dos Santos, nº. 616, Bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-000, representada por seu administrador Haroldo Isaak, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do RG nº. 3.690.779-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 572.908.309-20, residente e domiciliado na Rua Heinrich Lowen, nº. 305, casa 04, Xaxim, CEP 81.720-150, Curitiba/PR; únicos sócios de **LEBLON COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, com sede e foro na Rua Francisco Claudino dos Santos, nº. 616, Bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP: 83.820-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41207472843 e inscrita no CNPJ sob o nº. 17.133.260/0001-38, consolidam o contrato social pelas seguintes cláusulas:

**CAPÍTULO PRIMEIRO  
DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **LEBLON COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, tendo sede e foro na Rua Francisco Claudino dos Santos, nº. 616, Bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP: 83.820-000, podendo através de deliberação dos sócios instalar e extinguir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte território nacional.





## LEBLON COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

NIRE: 41207472843

CNPJ: 17.133.260/0001-38

### 1ª (Primeira) Alteração do Contrato Social



**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade possui como objeto social:

- locação de ônibus, microônibus, trailers, reboques e semi-reboques e utilitários, sem condutor (CNAE 7719-5/99);
- comércio a varejo e por atacado de ônibus, microônibus, trailers, reboques e semi-reboques, caminhões e utilitários, novos e usados (CNAE 4511-1).
- locação de automóveis com motorista ou condutor (CNAE 4923-0/02).

**Parágrafo único:** A sociedade pode, para promover a realização de seu objeto social, participar em outras sociedades comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotista.

### CAPÍTULO SEGUNDO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade possui o capital totalmente subscrito pelos sócios no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), sendo 01 (uma) quota pertencente ao sócio **HAROLDO ISAAK** e 9.999 (nove mil novecentas e noventa e nove) quotas pertencentes ao **GRUPO LEBLON ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, que ficam distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	quotas	Valor (R\$)	Capital Social Integralizado
<b>Haroldo Isaak</b>	01	1,00	1,00
<b>Grupo Leblon Adm. e Part. Ltda</b>	9.999	9.999,00	9.999,00
<b>Total</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA:** A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas cotas e solidária em relação à integralização do capital social.

### CAPÍTULO TERCEIRO ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração da sociedade poderá ser exercida por um ou mais administradores, sócios ou não, desde que pessoas físicas e residentes no Brasil.

**Parágrafo Primeiro:** Para a designação de administradores não sócios, o ato dependerá de aprovação unânime dos sócios, quando o capital social estiver integralizado e por unanimidade dos votos, quando o capital social não tiver sido integralizado.



PASSOS

## LEBLON COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

NIRE: 41207472843

CNPJ: 17.133.260/0001-38

### 1ª (Primeira) Alteração do Contrato Social



000054

**Parágrafo Segundo:** Ficam investidos na função de **ADMINISTRADOR**, por prazo indeterminado, o sócio **HAROLDO ISAAK** e os não sócios **RONALDO ISAAK e SILVÂNIO PEREIRA FILHO**; a todos competindo o uso do nome comercial, isoladamente ou em conjunto, bem como ficam dispensados da prestação de caução.

**CLÁUSULA SEXTA:** Os administradores são investidos de todos os poderes de gerência e representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, inclusive perante qualquer instituição financeira, Banco Central do Brasil, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, inclusive Secretaria da Receita Federal (SRF), estaduais ou municipais, bem como autarquias sociedades de economia mista e entidades paraestatais, a fim de assegurar o pleno desempenho de sua função, sendo que, entretanto, aludidos poderes devem ser exercidos de acordo com as disposições do presente contrato social e as decisões legais aplicáveis.

**Parágrafo único:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade quaisquer atos praticados pelos sócios, administradores, procuradores ou empregados da Sociedade, que sejam estranhos ao objeto e aos negócios sociais, tais como avais, fianças, endossos e demais garantias.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### **CAPÍTULO QUARTO ASSEMBLEIA DE QUOTISTAS**

**CLÁUSULA OITAVA:** As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em assembleia de quotistas, cujo quorum de instalação é o disposto no artigo 1.074 do Código Civil.

**Parágrafo primeiro:** A assembleia de quotistas possui poderes para decidir todo e qualquer negócio da Sociedade, e se realizará não-regularmente, a exceção da reunião anual prevista no artigo 1.078 do Código Civil, devendo ser convocadas extraordinariamente por qualquer administrador através de cartas-convocatórias, e-mail ou fax, com o local, a data, a hora e a ordem do dia da assembléia, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da Sociedade,



**LEBLON COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**

NIRE: 41207472843

CNPJ: 17.133.260/0001-38

1ª (Primeira) Alteração do Contrato Social

dispensando-se nesse caso as formalidades dispostas no art. 1.152, § 3º do Código Civil.

**Parágrafo segundo:** Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**Parágrafo terceiro:** Em livro próprio, serão lavradas as atas dos trabalhos, ocorrências e deliberações da assembléia, que serão assinadas pelos membros da mesa e pelos quotistas presentes. A ata poderá ser lavrada em forma de sumário.

**Parágrafo quarto:** Somente será levada ao registro público competente a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

**Parágrafo quinto:** A assembleia de quotistas torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria seu objeto.

**CAPÍTULO QUINTO  
EXERCÍCIO SOCIAL**

**CLÁUSULA NONA:** O exercício social encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações contábeis do exercício, sendo que os resultados apurados serão distribuídos na proporção das quotas de cada sócio ou serão mantidos como reservas.

**Parágrafo único:** A Sociedade poderá levantar balanços intermediários a qualquer tempo.

**CAPÍTULO SEXTO  
TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As quotas da Sociedade são indivisíveis, impenhoráveis, e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros ou sócios sem o consentimento expresso dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição.

**CAPÍTULO SÉTIMO  
RETIRADA DE SÓCIO**

**CLÁUSULA ONZE:** O sócio que dissentir de qualquer decisão que acarrete em alteração do contrato social poderá retirar-se da Sociedade, recebendo seus haveres na forma prevista nesta cláusula.



000055



PASSOS

# LEBLON COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

NIRE: 41207472843

CNPJ: 17.133.260/0001-38

TABELIONATO DE NOTAS  
 MARCELO SILVÉRIO  
 Av. Paraná, 1515 - Fone (41) 3627-1364  
 A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Tabelionato.  
 07 JUL. 2016  
 FAZENDA RIO GRANDE - PR  
 MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO  
 Tabelião  
 O SELO DE AUTENTICIDADE  
 PÔR AFIKADO NA ÚLTIMA FOLHA

## 1ª (Primeira) Alteração do Contrato Social

**Parágrafo único:** O sócio dissidente deverá comunicar a sua retirada, por escrito, à Sociedade, com antecedência de 60 (sessenta) dias, a qual não dissolverá a Sociedade, e receberá a sua parcela do capital social e haveres no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, em prestações mensais iguais, corrigidas monetariamente pelo IGP-M (FGV) ou, na sua falta, pelo índice que o substituir.

**CLÁUSULA DOZE:** A extinção, falência, concordata, falecimento, insolvência, impedimento ou incapacidade de qualquer sócio não dissolverá a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados em seus direitos e obrigações, sendo representados por um dentre estes, escolhido de comum acordo ou por decisão judicial, para representá-los enquanto indiviso o quinhão respectivo.

**Parágrafo primeiro:** Os haveres do sócio que se retira serão apurados com base em balanço especialmente levantado para esse fim e o valor apurado será pago a quem de direito em condições a serem arbitradas pelas partes.

**Parágrafo segundo:** Os herdeiros ou sucessores poderão ingressar na Sociedade com a anuência dos demais sócios.

**CLÁUSULA TREZE:** Em ocorrendo a retirada dos sócios até que haja somente um remanescente, restar-lhe-á o direito de permanecer como único sócio da sociedade pelo período máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

### CAPÍTULO OITAVO DESVIO DE PODER

**CLÁUSULA QUATORZE:** O sócio ou administrador que usar indevidamente da denominação social, abusar de seu poder de administração, colimar interesse diverso da sociedade ou agir de forma contrária ao objeto social, responderá pelas perdas e danos perante os demais sócios, sem prejuízo da responsabilidade criminal e cível perante terceiros.

**Parágrafo único:** O sócio que cometer falta grave nos termos desta cláusula poderá ainda ser excluído da Sociedade por justa causa, mediante deliberação de sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

### CAPÍTULO NONO LIQUIDAÇÃO

**CLÁUSULA QUINZE:** A Sociedade entrará em liquidação ou será dissolvida nos casos previstos em lei ou em decorrência de deliberação da Assembleia de Sócios, por decisão de no mínimo três quartos do capital social.

*(Handwritten signatures and initials)*

*(Handwritten signatures and initials)*

PASSOS

**LEBLON COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**

NIRE: 41207472843

CNPJ: 17.133.260/0001-38

1ª (Primeira) Alteração do Contrato Social

TABELIONATO DE NOTAS  
MARCELO SILVEIRO  
Av. Paraná, 1515 - Fone (41) 3627-1364  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento arquivado neste Tabelionato.  
07 JUL. 2016  
FAZENDA RIO GRANDE - PR  
MARCELO RODRIGO MARTINS SILVEIRO  
Tabelião  
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

**Parágrafo único:** Compete à Assembleia dos Sócios, em qualquer caso, estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante.

000057

**CAPÍTULO DÉCIMO  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DEZESSEIS:** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 29.10.2012.

**CLÁUSULA DEZESSETE:** A Sociedade rege-se supletivamente pelas normas que disciplinarem as sociedades anônimas, especialmente a Lei nº. 6.404/1976 e alterações.

**CLÁUSULA DEZOITO:** Fica eleito o foro da cidade de Fazenda Rio Grande/PR, excluído, expressamente, qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para que sejam dirimidos quaisquer litígios originados do presente contrato social.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de Março de 2013.

*[Handwritten signature]*  
HAROLDO ISAAC  
(Administrador)

*[Handwritten signature]*  
RONALDO ISAAK  
(Administrador)

*[Handwritten signature]*  
SILVÂNIO PEREIRA FILHO  
(Administrador)

GRUPO LEBLON ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA  
(sócio Ingressante)

VISTO:

*[Handwritten signature]*  
Saíd M. Abdul Fattah Jr  
OAB/PR 38.514

Testemunhas:

1. *[Handwritten signature]*  
Nome: Denise Peres Martins  
RG: 9.996.498-7 SSP/PR  
CPF nº.: 471.457.141-97

2. *[Handwritten signature]*  
Nome: Cristina Albuquerque Lima  
RG: 6.830.796-1 SSP/PR  
CPF nº.: 021.193.259-01





PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página: 1 / 1  
Data: 11/07/2016

Filtros aplicados ao relatório

Numero do processo: 1362.0001021/2016

Numero do processo: 1362.0001021/2016

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Numero único: 851.316.SF1-72

Beneficiário:

Requerente: 15286 - LEBLON COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

CPF do beneficiário:

Endereço:

CNPJ do requerente: 17.133.260/0001-38

Complemento:

Loteamento:

Condomínio:

Bairro:

Telefone:

Celular:

Município:

E-mail:

Fax:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Protocolado em: 11/07/2016 08:25

Previsto para: 11/07/2016 08:25

Prioridade: Normal

Sumula: ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL N°38/2016.

Concluido em:

Observação

1362.0001021/2016

A. P. S.

Juliana Rosa  
(Protocolado por)

LEBLON COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA  
(Requerente)

000000

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19329415/0001-31  
**Razão Social:** WEVERTON SILVERIO DA SILVA ME  
**Endereço:** RUA LONDRINA 107 / CRUZEIRO / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/07/2016 a 18/08/2016

**Certificação Número:** 2016072002241936526538

Informação obtida em 25/07/2016, às 16:46:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



## ANEXO III

000053

## PROPOSTA DE PREÇOS

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016

(emitida em papel timbrado)

Nome do participante: LEBLON COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.

CNPJ: 17.133.260./0001-38

Endereço: RUA: FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS Nº 616 BAIRRO : IGUAÇU

CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE CEP:83833-072

Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços de transporte coletivo escolar, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016** pelo menor preço por item. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016** e como segue:

OBJETO: Aquisição de 03 (tres) ônibus articulados seminovos, conforme especificação constante no Termo de Referência (anexo I).


Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor máximo total
01	Ônibus articulado - capacidade mínima de 43 passageiros, motor diesel de no mínimo 340 cavalos, ano de fabricação 2001 ou superior.	VOLVO	R\$ 35.125,00
02	Ônibus articulado 02 - capacidade mínima de 43 passageiros, motor diesel de no mínimo 340 cavalos, ano de fabricação 2001 ou superior.	VOLVO	R\$ 35.125,00
03	Ônibus articulado 02 - capacidade mínima de 43 passageiros, motor diesel de no mínimo 340 cavalos, ano de fabricação 2001 ou superior.	VOLVO	R\$ 35.125,00

Valor total.....R\$ 105.375,00

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,


  
 Ronaldo Isaak Cpf : 725.055.919-20


TABELIONATO DE NOTAS FAZENDA RIO GRANDE  
 Marcelo Rodrigo Martins Silverio  
 Tabelião - Tel.:(41) 3627-1364

Selo: zPt0c.9cY6w.HKJ5H - 13w2s.JY0S  
 Consultar em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de  
 RONALDO ISAAK  
 Fazenda Rio Grande-PR, 08/07/2016

Em test.  da verdade  
 LARISSA NICOLETTI DE ASSIS  
 ESCRIVENTE





ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS  
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1

Data 11/07/2016

Filtros aplicados ao relatório:

Numero do processo: 1362 0001022/2016

Numero do processo: 1362 0001022/2016

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Numero único: E13.28L.093-M4

Beneficiário:

Requerente: 15286 - LEBLON COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA

CPF do beneficiário:

CNPJ do requerente: 17.133.260/0001-38

Endereço:

Complemento:

Loteamento:

Condomínio:

Barro:

Telefone:

Celular:

Município:

E-mail:

Fax:

Local da protocolização: 001 000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 11/07/2016 08:27

Previsto para: 11/07/2016 08:27

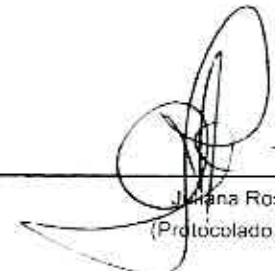
Concluído em:

Súmula: ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL N°38/2016

Observação:

*Handwritten signature/initials on the left margin.*

*Handwritten signature/initials on the right margin.*

  
 \_\_\_\_\_  
 Juliana Rosa  
 (Protocolado por)

\_\_\_\_\_  
 LEBLON COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA  
 (Requerente)

Hora 08:27:10

090000





# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

## 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2016 REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA ADALTON DE PAULA PEREIRA ME.

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 855.416.729-53, residente e domiciliado nesta cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ADALTON DE PAULA PEREIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.399.088/0001-54, neste ato representada pelo seu representante legal senhor Adalton de Paula Pereira Me, inscrito no CPF sob o n.º 585.293.499-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Este termo reajusta o valor inicial do contrato supracitado em 39% (trinta e nove por cento), sobre o item 63: leite integral; somando um acréscimo sobre o valor global de **R\$ 20.254,406 (vinte mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)**; nos termos do artigo n.º 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, e de acordo com a planilha abaixo:

Item	Descrição	Valor do Contrato	Reajuste 12 %
63	Leite integral – caixa com 12 unidades	R\$ 31,08	R\$ 43,20

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

É competente o foro da comarca de Siqueira Campos para dirimir questões decorrentes deste Termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente termo aditivo do contrato de compra e venda referente ao edital do Pregão Presencial n.º 23/2016, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Siqueira Campos, 21 de julho de 2016.

**Fabiano Lopes Bueno**  
Prefeito Municipal

**Adalton de Paula Pereira Me.**  
Contratada

### TESTEMUNHAS:

Silvio Carlos Nardelli  
RG: 3.257.612-5

Robson da Silva Reis  
RG: 8.047.695-7





LEBLON COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

000061

NIRE: 41207472843

CNPJ: 17.133.260/0001-38

1ª (Primeira) Alteração do Contrato Social

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, HAROLDO ISAAK, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do RG nº. 3.690.779-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 572.908.309-20, residente e domiciliado na Rua Heinrich Lowen, nº. 305, casa 04, Xaxim, CEP 81.720-150, Curitiba/PR; RONALDO ISAAK, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº. 3.688.800-8 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 725.055.919-20, residente e domiciliado na Alameda Jacarandas, nº. 40, Recanto Tranquilo, Atibaia/SP, CEP: 12.949-185, e, SILVÂNIO PEREIRA FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº. 16.567.201 SESP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 120.356.318-31, residente e domiciliado na Rua Adalberto Ferruci Pereira, nº 459, casa 04, Boqueirão, CEP 81.670-260, Curitiba/PR, únicos sócios de **LEBLON COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.133.260/0001-38 e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 29.10.2012, sob o NIRE 41207472843, com sede e foro na Rua Francisco Claudino dos Santos, nº. 616, Bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP: 83.820-000, resolvem promover a 1ª (Primeira) Alteração do Contrato Social, segundo os termos abaixo:

1. O sócio **Haroldo Isaak** neste ato, na melhor forma de direito, cede e transfere, como cedido e transferido tem 5.499 (cinco mil quatrocentos e noventa e nove) quotas, livres, desembaraçadas e totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, pelo seu valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real) à sociedade empresária limitada **GRUPO LEBLON ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.568.857/0001-05 e registrada na Jucepar sob o nº. 41207519513, com sede e foro na Rua Francisco Claudino dos Santos, nº. 616, Bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP: 83.820-000, representada por seu administrador, Sr. Haroldo Isaak, já qualificado neste instrumento.

2. O sócio **Ronaldo Isaak** retira-se da sociedade e neste ato, na melhor forma de direito, cede e transfere, como cedido e transferido tem a integralidade de suas quotas, ou seja, 3.500 (três mil e quinhentas) quotas livres, desembaraçadas e totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, pelo seu valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real) à sociedade empresária limitada **GRUPO LEBLON ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.568.857/0001-05 e registrada na Jucepar sob o nº. 41207519513, com sede e foro na Rua Francisco Claudino dos Santos, nº. 616, Bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP: 83.820-000, representada por seu administrador, Sr. Haroldo Isaak, já qualificado neste instrumento.



# LEBLON COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

000062

TABELIONATO DE NOTAS  
MARCELO SILVÉRIO  
Av. Paraná, 1515 - Fone (41) 3627-1364  
A presente fotocópia é reprodução fiel do  
documento apresentado neste Tabelionato.

NIRE: 41207472843

CNPJ: 17.133.260/0001-38

07 JUL. 2016

FAZENDA RIO GRANDE - PR

MARCELO SILVÉRIO  
TabeliãoO  
FORMA DE AUTENTICIDADE  
FOTOFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

## 1ª (Primeira) Alteração do Contrato Social

3. O sócio **Silvanio Pereira Filho** retira-se da sociedade e neste ato, na melhor forma de interesse dele e transfere, como cedido e transferido tem a integralidade de suas quotas, ou seja, 1.000 (mil) quotas livres, desembarcadas e totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, pelo seu valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real) à sociedade empresária limitada **GRUPO LEBLON ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.568.857/0001-05 e registrada na Jucepar sob o nº. 41207519513, com sede e foro na Rua Francisco Claudino dos Santos, nº. 616, Bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP: 83.820-000, representada por seu administrador, Sr. Haroldo Isaak, já qualificado neste instrumento.

4. Em virtude da cessão e transferência das quotas acima, a sociedade passará a ser composta exclusivamente pelos sócios HAROLDO ISAAK e GRUPO LEBLON ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., com o capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído:

Sócio	quotas	Valor (R\$)	Capital Social Integralizado
<b>Haroldo Isaak</b>	01	1,00	1,00
<b>Grupo Leblon Adm. e Part. Ltda</b>	9.999	9.999,00	9.999,00
<b>Total</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>

5. Por unanimidade, ficam investidos juntamente com o sócio **HAROLDO ISAAK**, na condição de administradores da sociedade, os não sócios **RONALDO ISAAK**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº. 3.688.800-8 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 725.055.919-20, residente e domiciliado na Alameda Jacarandas, nº. 40, Recanto Tranquilo, Atibaia/SP, CEP: 12.949-185, e, **SILVÂNIO PEREIRA FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº. 16.567.201 SESP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 120.356.318-31, residente e domiciliado na Rua Adalberto Ferruci Pereira, nº 459, casa 04, Boqueirão, CEP 81.670-260, Curitiba/PR, aos quais compete, isoladamente ou em conjunto, o uso do nome comercial, bem como ficam dispensados da prestação de caução.

6. Os administradores são investidos de todos os poderes de gerência e representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, inclusive perante qualquer instituição financeira, Banco Central do Brasil, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, inclusive Secretaria da Receita Federal (SRF), estaduais ou municipais, bem como autarquias sociedades de economia mista e entidades paraestatais, a fim de assegurar o pleno desempenho de suas funções, sendo que, entretanto, aludidos poderes devem ser exercidos de acordo com as disposições do presente contrato social e as decisões legais aplicáveis.



# LEBLON COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

NIRE: 41207472843

CNPJ: 17.133.260/0001-38



Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

8. Em decorrência das alterações acima, os sócios deliberam consolidar o Contrato Social para que, na íntegra, passe a vigorar com a seguinte redação:

## LEBLON COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

NIRE: 41207472843

CNPJ: 17.133.260/0001-38

### Consolidação do Contrato Social

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, **HAROLDO ISAAK**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do RG nº. 3.690.779-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 572.908.309-20, residente e domiciliado na Rua Heinrich Lowen, nº. 305, casa 04, Xaxim, CEP 81.720-150, Curitiba/PR e, **GRUPO LEBLON ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.568.857/0001-05 e registrada na JUCEPAR sob o nº. 41207519513, com sede e foro na Rua Francisco Claudino dos Santos, nº. 616, Bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-000, representada por seu administrador Haroldo Isaak, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do RG nº. 3.690.779-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 572.908.309-20, residente e domiciliado na Rua Heinrich Lowen, nº. 305, casa 04, Xaxim, CEP 81.720-150, Curitiba/PR; únicos sócios de **LEBLON COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, com sede e foro na Rua Francisco Claudino dos Santos, nº. 616, Bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP: 83.820-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41207472843 e inscrita no CNPJ sob o nº. 17.133.260/0001-38, consolidam o contrato social pelas seguintes cláusulas:

### **CAPÍTULO PRIMEIRO DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **LEBLON COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, tendo sede e foro na Rua Francisco Claudino dos Santos, nº. 616, Bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP: 83.820-000, podendo através de deliberação dos sócios instalar e extinguir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte território nacional.





**TABELIONATO DE NOTAS  
MARCELO SILVERIO**  
Av. Paraná, 1515 - Fone (41) 3627-1364  
A presente fotocópia é reprodução fiel do  
documento apresentado neste Tabelionato.  
**07 JUL. 2016**  
FAZENDA RIO GRANDE - PR  
MARCELO RODRIGO MARTINS SILVERIO  
Tabelião

O SELLO AUTENTICIDADE  
FOI APLICADO NA ÚLTIMA FOLHA

**LEBLON COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**

NIRE: 41207472843

CNPJ: 17.133.260/0001-38

**1ª (Primeira) Alteração do Contrato Social**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade possui como objeto social:

- (a) locação de ônibus, microônibus, trailers, reboques e semi-reboques e utilitários, sem condutor (CNAE 7719-5/99);
- (b) comércio a varejo e por atacado de ônibus, microônibus, trailers, reboques e semi-reboques, caminhões e utilitários, novos e usados (CNAE 4511-1).
- (c) locação de automóveis com motorista ou condutor (CNAE 4923-0/02).

**Parágrafo único:** A sociedade pode, para promover a realização de seu objeto social, participar em outras sociedades comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotista.

**CAPÍTULO SEGUNDO  
CAPITAL SOCIAL E QUOTAS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade possui o capital totalmente subscrito pelos sócios no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), sendo 01 (uma) quota pertencente ao sócio **HAROLDO ISAAK** e 9.999 (nove mil novecentas e noventa e nove) quotas pertencentes ao **GRUPO LEBLON ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, que ficam distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	quotas	Valor (R\$)	Capital Social Integralizado
<b>Haroldo Isaak</b>	01	1,00	1,00
<b>Grupo Leblon Adm. e Part. Ltda</b>	9.999	9.999,00	9.999,00
<b>Total</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA:** A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas cotas e solidária em relação à integralização do capital social.

**CAPÍTULO TERCEIRO  
ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração da sociedade poderá ser exercida por um ou mais administradores, sócios ou não, desde que pessoas físicas e residentes no Brasil.

**Parágrafo Primeiro:** Para a designação de administradores não sócios, o ato dependerá de aprovação unanime dos sócios, quando o capital social estiver integralizado e por unanimidade dos votos, quando o capital social não tiver sido integralizado.

*(Handwritten signatures and marks on the right side of the page)*



-PASSOS-

TABELIONAR DE REGISTROS  
MARCELO SILVERIO  
Av. Paraná, 1515 - Fone (41) 3627-1364  
A presente fotocópia é reprodução fiel do  
documento apresentado neste Tabelionato.  
07 JUL. 2016  
FAZENDA RIO GRANDE PFB  
MARCELO RODRIGO MARTINS SILVERIO  
Tabelião

**LEBONAS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**

000085

NIRE: 41207472843

CNPJ: 17.133.260/0001-38

**(Primeira) Alteração do Contrato Social**

O SELO PE  
MIGRO NA ÚLTIMA FOLHA

**Parágrafo Segundo:** Ficam investidos na função de **ADMINISTRADOR**, por prazo indeterminado, o sócio **HAROLDO ISAAK** e os não sócios **RONALDO ISAAK** e **SILVÂNIO PEREIRA FILHO**; a todos competindo o uso do nome comercial, isoladamente ou em conjunto, bem como ficam dispensados da prestação de caução.

**CLÁUSULA SEXTA:** Os administradores são investidos de todos os poderes de gerência e representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, inclusive perante qualquer instituição financeira, Banco Central do Brasil, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, inclusive Secretaria da Receita Federal (SRF), estaduais ou municipais, bem como autarquias sociedades de economia mista e entidades paraestatais, a fim de assegurar o pleno desempenho de sua função, sendo que, entretanto, aludidos poderes devem ser exercidos de acordo com as disposições do presente contrato social e as decisões legais aplicáveis.

**Parágrafo único:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade quaisquer atos praticados pelos sócios, administradores, procuradores ou empregados da Sociedade, que sejam estranhos ao objeto e aos negócios sociais, tais como avais, fianças, endossos e demais garantias.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CAPÍTULO QUARTO  
ASSEMBLEIA DE QUOTISTAS**

**CLÁUSULA OITAVA:** As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em assembleia de quotistas, cujo quorum de instalação é o disposto no artigo 1.074 do Código Civil.

**Parágrafo primeiro:** A assembleia de quotistas possui poderes para decidir todo e qualquer negócio da Sociedade, e se realizará não-regularmente, a exceção da reunião anual prevista no artigo 1.078 do Código Civil, devendo ser convocadas extraordinariamente por qualquer administrador através de cartas-convocatórias, e-mail ou fax, com o local, a data, a hora e a ordem do dia da assembleia, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da Sociedade,





TABELIONÁRIO  
MARCELO SILVÉRIO  
Av. Paraná, 1515 - Fone (41) 3627-1364  
A presente fotocópia é reprodução fiel do  
documento apresentado neste Tabelionato.

07 JUL. 2016

FAZENDA RIO GRANDE DO NORTE

MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO  
Tabelião

## LEBLON COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

NIRE: 41207472843

CNPJ: 17.133.260/0001-38

### 1ª (Primeira) Alteração do Contrato Social

dispensando-se neste caso as formalidades dispostas no art. 1.152, § 3º do Código Civil.

**Parágrafo segundo:** Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**Parágrafo terceiro:** Em livro próprio, serão lavradas as atas dos trabalhos, ocorrências e deliberações da assembléia, que serão assinadas pelos membros da mesa e pelos quotistas presentes. A ata poderá ser lavrada em forma de sumário.

**Parágrafo quarto:** Somente será levada ao registro público competente a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

**Parágrafo quinto:** A assembleia de quotistas torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria seu objeto.

### CAPÍTULO QUINTO EXERCÍCIO SOCIAL

**CLÁUSULA NONA:** O exercício social encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações contábeis do exercício, sendo que os resultados apurados serão distribuídos na proporção das quotas de cada sócio ou serão mantidos como reservas.

**Parágrafo único:** A Sociedade poderá levantar balanços intermediários a qualquer tempo.

### CAPÍTULO SEXTO TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As quotas da Sociedade são indivisíveis, impenhoráveis, e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros ou sócios sem o consentimento expresso dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição.

### CAPÍTULO SÉTIMO RETIRADA DE SÓCIO

**CLÁUSULA ONZE:** O sócio que dissentir de qualquer decisão que acarrete em alteração do contrato social poderá retirar-se da Sociedade, recebendo seus haveres na forma prevista nesta cláusula.

000086



**TABELIONATO DEBOBON**  
**MARCELO SILVERIO**  
Av. Paraná, 1515 - Fone (41) 377-1364  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Tabelionato.  
07 JUL. 2016  
F. ... GRANDE PR  
MARCELO RODRIGO MARTINS SILVERIO  
Tábu...  
O SELLO DE PESSOAS DE  
FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

# COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

NIRE: 41207472843

CNPJ: 17.133.260/0001-38

## 1ª (Primeira) Alteração do Contrato Social

**Parágrafo único:** O sócio dissidente deverá comunicar a sua retirada, por escrito, à Sociedade, com antecedência de 60 (sessenta) dias, a qual não dissolverá a Sociedade, e receberá a sua parcela do capital social e haveres no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, em prestações mensais iguais, corrigidas monetariamente pelo IGP-M (FGV) ou, na sua falta, pelo índice que o substituir.

**CLÁUSULA DOZE:** A extinção, falência, concordata, falecimento, insolvência, impedimento ou incapacidade de qualquer sócio não dissolverá a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados em seus direitos e obrigações, sendo representados por um dentre estes, escolhido de comum acordo ou por decisão judicial, para representá-los enquanto indiviso o quinhão respectivo.

**Parágrafo primeiro:** Os haveres do sócio que se retira serão apurados com base em balanço especialmente levantado para esse fim e o valor apurado será pago a quem de direito em condições a serem arbitradas pelas partes.

**Parágrafo segundo:** Os herdeiros ou sucessores poderão ingressar na Sociedade com a anuência dos demais sócios.

**CLÁUSULA TREZE:** Em ocorrendo a retirada dos sócios até que haja somente um remanescente, restar-lhe-á o direito de permanecer como único sócio da sociedade pelo período máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

### CAPÍTULO OITAVO DESVIO DE PODER

**CLÁUSULA QUATORZE:** O sócio ou administrador que usar indevidamente da denominação social, abusar de seu poder de administração, colimar interesse diverso da sociedade ou agir de forma contrária ao objeto social, responderá pelas perdas e danos perante os demais sócios, sem prejuízo da responsabilidade criminal e cível perante terceiros.

**Parágrafo único:** O sócio que cometer falta grave nos termos desta cláusula poderá ainda ser excluído da Sociedade por justa causa, mediante deliberação de sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

### CAPÍTULO NONO LIQUIDAÇÃO

**CLÁUSULA QUINZE:** A Sociedade entrará em liquidação ou será dissolvida nos casos previstos em lei ou em decorrência de deliberação da Assembleia de Sócios, por decisão de no mínimo três quartos do capital social.

*(Handwritten signatures and marks)*



TABELIONATO DE NOTAS  
MARCELO SILVÉRIO  
Av. Paraná, 1515 - Fone (41) 3527-1364  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Tabelionato.  
07 JUL. 2016  
PR  
SELO DE AUTENTICIDADE  
FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

# LEBLON COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

NIRE: 41207472843

CNPJ: 17.133.260/0001-38

1ª (Primeira) Alteração do Contrato Social

**Parágrafo único:** Compete à Assembleia dos Sócios, em qualquer caso, estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante.

## CAPÍTULO DÉCIMO DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DEZESSEIS:** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 29.10.2012.

**CLÁUSULA DEZESSETE:** A Sociedade rege-se supletivamente pelas normas que disciplinarem as sociedades anônimas, especialmente a Lei nº. 6.404/1976 e alterações.

**CLÁUSULA DEZOITO:** Fica eleito o foro da cidade de Fazenda Rio Grande/PR, excluído, expressamente, qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para que sejam dirimidos quaisquer litígios originados do presente contrato social.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de Março de 2013.

HAROLDO ISAAK  
(Administrador)

RONALDO ISAAK  
(Administrador)

SILVANO PEREIRA FILHO  
(Administrador)


GRUPO LEBLON ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA  
(sócio Ingressante)

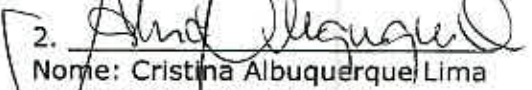
TABELIONATO DE NOTAS  
MARCELO SILVÉRIO  
Av. Paraná, 1515 - Fone (41) 3527-1364  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Tabelionato.  
07 JUL. 2016  
FAZENDA RIO GRANDE - PR  
MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO  
Tabelião  
O SELO DE AUTENTICIDADE  
FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

VISTO:

Said M. Abdul Fattah Jr  
OAB/PR 38.514

Testemunhas:

1.   
Nome: Denise Peres Martins  
RG: 9.996.498-7 SSP/PR  
CPF nº.: 471.457.141-97

2.   
Nome: Cristina Albuquerque Lima  
RG: 6.830.796-1 SSP/PR  
CPF nº.: 021.193.259-01

SATON...  
08/04/2013

**Oficial do Registro Civil e Tabelião de Notas**  
Rua João Franco de Camargo, 725 - Centro - Bom Jesus dos Perdões - SP - CEP 13065-000  
E-mail: cartoriohj@guoi.com.br - Fone: (11) 4012-7903 - Fone/Fax: (11) 4012-7523  
Bel. Ary Augusto Pexado - Registrador e Tabelião

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE RONALDO ISRAAK,  
POSTO EM MINHA PRESENÇA, \*\*\*\*\*  
DO FE. \*\*\*\*\*  
POR ATO DE 18/04/2013 EM TEST. \*\*\*\*\* DA VERDADE.  
DE HERCULANO H. DE CASTRO ESCRIVENTE  
18/04/2013 16:27



**ADMINISTRAÇÃO DE CASTRO**  
Escritório Autorizado



**Larissa Nicoletti de Assis**  
Escrivente  
Portaria nº 08/2015

TABELIONATO FAZENDA RIO GRANDE  
Marcelo Rodrigo Martins Silvério  
Tabelião  
Av. Paraná, 1516 - Fazenda Rio Grande - PR  
Reconheço por verdadeiro a(s) firma(s) de:  
#704 KAROLINA ISRAAK  
#1009 SILVANO PEREIRA FILHO  
FAZENDA RIO GRANDE PR. 19/03/2013  
Em test. de  
Mabel Barabosa Zarpeller Souza  
Escrivente



SATON...  
08/04/2013

**JUNTA COMERCIAL DO PARANA**  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 18/04/2013  
SOB NÚMERO: 20131740024  
Protocolo: 13/174002-4, DE 05/04/2013  
Empresa: 41 2 0747284 3  
Lugar de registro e localização de escritórios: SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETÁRIO GERAL



ED

000069



# MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

## ALVARÁ DE LICENÇA

### PARA LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição no Cadastro Econômico do Município: 093460017113

NOME / RAZÃO SOCIAL

**LEBLON COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA**

ATIVIDADE

(ESCRITÓRIO DE CONTATO) LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS E SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA

ENDEREÇO

Logradouro: Rua FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS Número: 616  
Complemento: CEP: 83833-072  
Bairro: IGUACU  
Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR

DOCUMENTOS

CNPJ: 17133260000138 Inscrição Estadual: 90623731-88

OBSERVAÇÕES

CONCEDIDO ALVARA DEFINITIVO CONFORME PROTOCOLO Nº 3889/2014  
O REQUERENTE NAO PODERA TER ESTOQUE, FAZER EXPOSIÇÃO E  
COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS NO LOCAL.

#### IMPORTANTE

O presente só é válido com a apresentação do comprovante de pagamento da taxa devidamente quitada, conforme lei municipal vigente.

É obrigatório a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na Lei 195/2003 art. 62 a 67 e Lei Complementar 3/2008 art. 97, 101, 155, 160, 162 e 185.

Válido enquanto satisfizer as exigências da Legislação vigente.

Fazenda Rio Grande (PR), 17/03/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Fatiane Berdusco*  
Fatiane Berdusco  
Cont. Contábil - Tributos  
Matrícula 349401

Documento Nº: 28

**TABELIONATO DE NOTAS**  
**MARCELO SILVEIRO**  
 Av. Paraná 2554 - Foz de Iguaçu - PR - CEP: 83833-000  
 A presente fotocópia reproduz o conteúdo do documento original.  
**SELO FURNAPEN**  
 08 JUL 2014  
**TABELIONATO DE NOTAS**  
 FAZENDA RIO GRANDE - PR  
**FIY84732**  
 MARCELO RODRIGO MARTINS SILVEIRO  
 Tabelião

Larissa Nicoletti de Assis  
Escrevente  
Portaria nº 08/2015

DIGITAZ SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME

Rua RUA RIO EUFRATES

Bairro: IGUAÇU - 3627-2044

Número: 29689

Competência: 07/2016

PROTÓCOLO DE DOCUMENTOS

Entregue para: LEBLON COM E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

EV

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Observação: CÓPIA AUTENTICADA

000070

Obs.:

Entregue por:

Data

Recebido por:

\_\_/\_\_/\_\_

ELLEN

FERNANDO - LEBLON



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.133.260/0001-38</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>29/10/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LEBLON COMERCIO E LOCAAO DE VEICULOS LTDA</b>			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS</b>	NUMERO <b>616</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>83.833-056</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PIONEIROS</b>	MUNICÍPIO <b>FAZENDA RIO GRANDE</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(41) 3627-2044 / (41) 3627-2044</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/10/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 07/07/2016 às 09:18:00 (data e hora de Brasília).

Quando se tratar de documento via Internet, esta autenticação não dispensa a sua confirmação no endereço oficial correspondente.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LEBLON COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA**  
**CNPJ: 17.133.260/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 07:27:04 do dia 11/07/2016 <hora e data de Brasília>. Válida até 07/01/2017.

Código de controle da certidão: **8086.E1B5.C590.0F17**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



EB

000072



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 014947064-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.133.260/0001-38  
Nome: **LEBLON COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 05/11/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

000973

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**006552/2016**

Ressalvado o direito de a Fazenda cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte que vierem a ser apuradas ( Art. 100 do Código Tributário Municipal, lei 28/1993) é certificado que não constam, até a presente data, pendências relativas a IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA ou CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS.

Esta certidão expedida em nome do Sujeito Passivo abrange exclusivamente a pessoa jurídica ou profissional autônomo abaixo identificado.

**Nome** : LEBLON COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA  
**CNPJ/CPF** : 17.133.260/0001-38 **Inscrição Municipal** : 093460017113  
**Endereço** : Rua FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS, 616 - IGUAÇU  
**Finalidade** : Acompanhamento regularidade da Empresa  
**Observação** : PEDIDO 207165  
**Validade** : 15/08/2016

Certidão emitida eletronicamente pelo Sistema Tributos.

A veracidade da certidão pode ser solicitada através do e-mail [alvara@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:alvara@fazendariogrande.pr.gov.br)

Fazenda Rio Grande(PR), 8 de Julho de 2016.

Rosimeri Rodolfo Dupet  
Assistente Administrativo  
Matrícula 351279







## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17133260/0001-38  
**Razão Social:** LEBLON COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA  
**Endereço:** R FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS 616 / PIONEIROS / FAZENDA  
 RIO GRANDE / PR / 83833-056

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/07/2016 a 30/07/2016

**Certificação Número:** 2016070103002599134800

Informação obtida em 07/07/2016, às 08:46:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

Quando se tratar de documento via Internet, esta autenticação não dispensa a sua confirmação no endereço oficial correspondente.



Larissa Pauletti de Assis  
 Escrevente  
 Portaria nº 08/2015



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
 Justiça do Trabalho  
 Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região  
 Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro  
 CEP: 80.430-180 Fone:41-3310-7000

000075

**CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES TRABALHISTAS DO 1º GRAU  
 (RECLAMADA)**

Número: 2016.07.07-09a4df14

(Válida por 30 dias)

Certificamos, a pedido do(a) interessado(a), que, até a presente data, nos registros de processos em curso nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, NÃO FOI CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE reclamatória(s), ou outro(s) procedimentos trabalhistas, em face de LEBLON COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA, titular do CPF/CNPJ nº 17.133.260/0001-38.



Larissa Nicoletti de Assis  
 Escrevente  
 Portaria nº 08/2015

Quando se tratar de documento via Internet, esta autenticação não dispensa a sua confirmação no endereço oficial correspondente.

**OBSERVAÇÕES:**

- a) A presente certidão não abrange os processos encerrados;
- b) A informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante, cabendo ao interessado conferir a respectiva titularidade;
- c) Esta certidão tem a mesma validade que as emitidas pelas unidades de distribuição ou Varas do Trabalho, ressalvada a responsabilidade do destinatário pela verificação do CPF/CNPJ informado e confirmação da autenticidade na página do Tribunal;
- d) Esta certidão NÃO GERA os efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), documento que prova a regularidade trabalhista em todo o País para participar de licitações, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- e) No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais, no âmbito do TRT da 9ª Região.

Número: 2016.07.07-09a4df14

Página 1 de 1

Certidão emitida em: 07.07.2016 às 09:05:34.951 BRT

Documento assinado com certificado digital por [processoeletronico.jus.br](http://processoeletronico.jus.br) em: 07.07.2016 às 09:05:34.951 BRT  
 Confira a autenticidade no sítio: [www.trt9.jus.br/cnat-web](http://www.trt9.jus.br/cnat-web)  
 Código: 2016.07.07-09a4df14





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000078

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: **LEBLON COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**  
CNPJ: 17.133.260/0001-38  
Certidão nº: 67184185/2016  
Expedição: 11/07/2016, às 09:14:22  
Validade: 06/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEBLON COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.133.260/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO IX

000077

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

A LEBLON COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.133.260/0001-38, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 38/2016 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

FAZENDA RIO GRANDE, 05 de JULHO de 2016.

  
 \_\_\_\_\_  
 RONALDO ISAAK  
 DIRETOR

TABELIONATO DE  
 FIRMA RECONHECIDA  
 FAZ RIO GRANDE

TABELIONATO DE NOTAS FAZENDA RIO GRANDE  
 Marcelo Rodrigo Martins Silverio  
 Tabelião - Tel.:(41) 3627-1364

Selo: fPtU6.scC6w.eHssH - 11V2s.JY6S  
 Consultar em <http://funarfon.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de  
 RONALDO ISAAK.  
 Fazenda Rio Grande-PR, 08/07/2016

  
 \_\_\_\_\_  
 TESSA KIEBLET DE ASSIS  
 ESCRIVENTE

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE FAZ RIO GRANDE



**ANEXO VIII**

000078

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE**

Declaração de Compromisso e Idoneidade

LEBLON COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.133.260/0001-38, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 38/2016 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

FAZENDA RIO GRANDE, 05 de JULHO de 2016.

  
 RONALDO ISAAK  
 DIRETOR



TABELIONATO DE NOTAS FAZENDA RIO GRANDE  
 Marcelo Rodrigo Martins Silverio  
 Tabelião - Tel.:(41) 3627-1364

---

Selo: uPtU6.scY6m.0dJsH - 1Pt2s.JYGS  
 Consultar em <http://funarpen.com.br>

---

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de  
 RONALDO ISAAK  
 Fazenda Rio Grande-PR, 05/07/2016

Em test.  da verdade  
 CARLISSA NICOLETTI DE ASSIS  
 ESCRIVENTE



## ANEXO IV

PREGÃO Nº 38/2016

000079

## DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(LEBLON COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA) , inscrita no cnpj : 17.133.260/0001-38, Sediada no endereço Rua FRANCISCO DOS SANTOS Nº 616 BAIRRO IGUAÇU CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE - PR declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Fazenda Rio Grande, 05 de Julho de 2016


  
 Ronaldo Isaak

TABELIONATO DE  
 FIRMA RECONHECIDA  
 FAZ RIO GRANDE

TABELIONATO DE NOTAS FAZENDA RIO GRANDE  
 Marcelo Rodrigo Martins Silverio  
 Tabeliao - Tel.:(41) 3627-1364

Selo: fPtU6.scu6a.n63sH - 16s2s.JYGS  
 Consultar em <http://funarpen.com.br>

Reconheco por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
 RONALDO ISAAK,  
 Fazenda Rio Grande-PR, 08/07/2016

Em test.  da verdade  
 LARISSA FELTI DE ASSIS  
 ESCRIVENTE





### Histórico do Pregão (Lances/Item)

000080

Processo/Ano: 59/2016  
Pregoeiro: MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES  
Data de Abertura: 11/07/2016

#### ITEM: 1 - ONIBUS RODOVIÁRIO ARTICULADO

Código Classificados  
11150 LEBLON COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA  
CNPJ: 17.133.260/0001-38

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	LEBLON COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS L	35.125,0000	11/07/2016 09:08:42
2	LEBLON COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS L	35.100,0000	11/07/2016 09:09:25

Foi declarado vencedor do item 1 deste Pregão o fornecedor LEBLON COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA pelo valor de R\$ 35.100,0000 (trinta e cinco mil e cem reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES

LEBLON COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA

  
.....  
  
.....

#### ITEM: 2 - ONIBUS RODOVIÁRIO ARTICULADO 2

Código Classificados  
11150 LEBLON COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA  
CNPJ: 17.133.260/0001-38

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	LEBLON COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS L	35.125,0000	11/07/2016 09:09:29
2	LEBLON COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS L	35.100,0000	11/07/2016 09:09:34

Foi declarado vencedor do item 2 deste Pregão o fornecedor LEBLON COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA pelo valor de R\$ 35.100,0000 (trinta e cinco mil e cem reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES

LEBLON COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA

  
.....  
  
.....

#### ITEM: 3 - ONIBUS RODOVIÁRIO ARTICULADO 3

Código Classificados  
11150 LEBLON COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA  
CNPJ: 17.133.260/0001-38

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	LEBLON COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS L	35.125,0000	11/07/2016 09:09:38
2	LEBLON COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS L	35.100,0000	11/07/2016 09:09:42

Foi declarado vencedor do item 3 deste Pregão o fornecedor LEBLON COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA pelo valor de R\$ 35.100,0000 (trinta e cinco mil e cem reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES

LEBLON COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA

  
.....  
  
.....

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 38/2016 - PR**

Processo Administrativo: 69/2016  
Processo de Licitação: 59/2016  
Data do Processo: 23/06/2016

Folha 1/2

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

O objeto da presente licitação é a Aquisição de 03 (TRES) ônibus articulado, conforme especificação constante no Termo de Referência (anexo I).

000081

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.**

Ao(s) 11 de Julho de 2016, às 09:09 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 121, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 59/2016, Licitação nº 38/2016 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** Durante a fase de abertura dos envelopes de habilitação, a empresa LEBLON COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA, não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Federais e não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas sendo somente apresentado uma Certidão Negativa de Ações Trabalhista do 1º Grau. Esta pregoeira consultou e verificou que a empresa está adimplente com a receita Federal e Trabalhista, foi impresso os documentos válidos e anexados ao processo. A empresa também deixou de apresentar a Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata, conforme o item 8.6.1 do edital. Em consulta com a Assessoria Jurídica, esta pregoeira irá conceder prazo de 05 (cinco) dias úteis para a empresa apresentar este documento em razão de que É A ÚNICA EMPRESA PARTICIPANTE E TAMBÉM POR SER A TERCEIRA TENTATIVA QUE ESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA VEM LICITAR ESTE OBJETO. Caso a empresa não apresente este documento no prazo estabelecido a mesma estará inabilitada.

**Participante: 11150 - LEBLON COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA**

Item	Especificação	Un.Med	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	ONIBUS RODOVIÁRIO ARTICULADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 43 PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL DE NO MÍNIMO 340 CAVALOS E ANO DE FABRICAÇÃO 2001 OU SUPERIOR.	UND	1,00		0,0000	35.100,00	35.100,00
2	ONIBUS RODOVIÁRIO ARTICULADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 43 PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL DE NO MÍNIMO 340 CAVALOS E ANO DE FABRICAÇÃO 2001 OU SUPERIOR.	UND	1,00		0,0000	35.100,00	35.100,00
	ONIBUS RODOVIÁRIO ARTICULADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 43 PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL DE NO MÍNIMO 340 CAVALOS E ANO DE FABRICAÇÃO 2001 OU SUPERIOR.	UND	1,00		0,0000	35.100,00	35.100,00

**Total do Participante ----->** 105.300,00

**Total Geral ----->** 105.300,00



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 38/2016 - PR**

Processo Administrativo: 69/2016  
Processo de Licitação: 59/2016  
Data do Processo: 23/06/2016

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Siqueira Campos, 11 de Julho de 2016

**COMISSÃO:**

MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES

ROBSON DA SILVA REIS

FLAVIA DE FATIMA MORAES

FABRICIO JOSE GONÇALVES

  
..... - Pregoeiro(a)  
..... - EQUIPE DE APOIO  
..... - EQUIPE DE APOIO  
..... - EQUIPE DE APOIO

000082

*Fabricio Jose Gonçalves*



000080

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL  
FAZENDA RIO GRANDE

OFICIO DISTRIBUIDOR  
RUA INGLATERRA Nº545 - NAÇÕES I  
FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR - 83820008

TITULAR  
MARCOS VINICIUS TROIANO  
JURAMENTADO  
MARIO VICENTE TROIANO

**Certidão Negativa**  
*Para efeitos Cíveis*

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória), FAMÍLIA (Família, Carta Precatória), EXECUTIVO FISCAL, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória), Ações: CONCORDATA PREVENTIVA, FALENCIA, RECUPERACAO JUDICIAL, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AUTOFALENCIA sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**LEBLON COMERCIO E LOCAÇAO DE VEICULOS LTDA**

CNPJ 17.133.260/0001-38, no período compreendido desde 26/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.



FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR, 11 de Julho de 2016, 15:33:09

*Janaína Cristina de Lima Guranda*  
JANAÍNA CRISTINA DE LIMA GURANDA

Distribuidor de Fazenda Rio Grande  
Li e conferi a presente certidão estando todos os termos de acordo com o solicitado.  
Nome *João Roque S. Amador*  
Ass: *[Assinatura]*

Custas = R\$ 28,23  
Página 0001/0001

CERTIFICO CONFORME REQUERIDO PELA PARTE, ESTA E PARCIAL



CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 69/2016  
Processo de Licitação: 59/2016  
Data do Processo: 23/06/2016

Folha: 1/1

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Número da ATA: 27/2016 (Sequência: 2)**

000084

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

O objeto da presente licitação é a Aquisição de 03 (TRES) ônibus articulado, conforme especificação constante no Termo de Referência (anexo I).

Conforme ata de julgamento de proposta do certame Pregão Presencial n° 38/2016, foi concedido por esta pregoeira prazo de cinco dias úteis para a empresa Leblon Comercio e Locação de Veiculos Ltda, apresentar a Certidão Negativa de Falência e Concordata. A empresa apresentou o documento via postal datado de 11/07/2016, recebido neste setor de licitação no dia 14/07/2016, portanto dentro do prazo estabelecido sendo a empresa habilitada. Segue o processo licitatório para parecer final e posteriormente para a homologação se assim esta Administração Pública na pessoa do senhor Prefeito achar conveniente.

Siqueira Campos, 15 de Julho de 2016

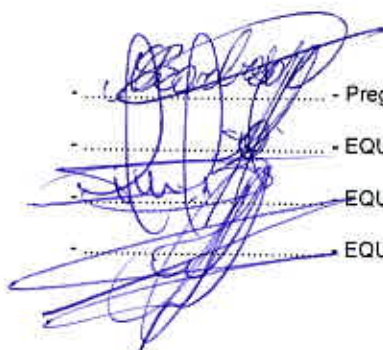
**COMISSÃO:**

MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES

ROBSON DA SILVA REIS

FLAVIA DE FATIMA MORAES

FABRICIO JOSE GONÇALVES

  
..... - Pregoeiro(a)  
..... - EQUIPE DE APOIO  
..... - EQUIPE DE APOIO  
..... - EQUIPE DE APOIO

## Parecer jurídico

Pregão Presencial n.º 38/2016. Pedido de parecer final e conclusivo.  
**AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL.**  
Atuação jurídica desnecessária.

Resta **PREJUDICADA** a emissão de parecer jurídico final acerca da legalidade do Pregão Presencial n.º 38/2016, cujo objeto foi a aquisição de 03 (três) ônibus articulados seminovos, conforme especificações constantes do anexo I, **por total ausência de previsão legal para o fornecimento de parecer conclusivo em processos licitatórios**, nos termos do art. 38 da lei n.º 8.666/93 que prevê a obrigatoriedade desta emissão apenas para o Edital, o que já foi feito no momento oportuno.

Siqueira Campos, 18 de julho de 2016.



**Tiago Reinaldo Bagatim Nassar**  
Advogado (Portaria 051/2011)



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, FABIANO LOPES BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

000086

- a ) Processo Nr.: 59/2016  
b ) Licitação Nr.: 38/2016-PR  
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d ) Data Homologação: 18/07/2016  
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f ) Objeto da Licitação O objeto da presente licitação é a Aquisição de 03 (TRES) ônibus articulado, conforme especificação constante no Termo de Referência (anexo I).

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Qtd de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>(em Reais R\$)</u> <u>Total dos Itens</u>
- 011150 - LEBLON COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	3	0,0000	105.300,00
	3		105.300,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.009.4.4.90.52.00.00.00.00 (118), 1.009.4.4.90.52.00.00.00.00 (609)

Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº 107/2016 DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA LEBLON COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa LEBLON COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.133.260/0001-38, com sede a Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 616, Bairro Pioneiros, na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu procurador legal senhor Gilson Augusto Drohomereschi, de nacionalidade brasileira, CPF nº 896.620.409-00, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de 03 (três) ônibus articulado seminovos, conforme especificações constante no anexo I do presente edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos itens obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo nº 59 - Pregão Presencial nº 38/2016, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, a partir da sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 105.300,00 (cento e cinco mil trezentos reais), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor total
01	Ônibus articulado - capacidade mínima de 43 passageiros, motor diesel de no mínimo 340 cavalos, ano de fabricação 2001 ou superior.	01	R\$ 35.100,00
02	Ônibus articulado 02 - capacidade mínima de 43 passageiros, motor diesel de no mínimo 340 cavalos, ano de fabricação 2001 ou superior.	01	R\$ 35.100,00
03	Ônibus articulado 02 - capacidade mínima de 43 passageiros, motor diesel de no mínimo 340 cavalos, ano de fabricação 2001 ou superior.	01	R\$ 35.100,00

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

*b*

*##*



O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(118) 05.01.15.452.0058.1.009.4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente – 0501 – Receita de Alienação de Ativos.  
(609) 05.01.15.452.0058.1.009.4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente – 0501 – Receita de Alienação de Ativos.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **À CONTRATANTE COMPETE:**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa entregar os itens dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar as entregas em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão dos itens efetivamente entregues e fiscalizados.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

#### **À CONTRATADA COMPETE:**

- a) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos equipamentos/materiais licitados, bem como sua entrega;
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital de 15 (quinze) dias, contados a partir da data autorização de compra.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O faturamento pela execução do objeto será após a compra e a entrega efetiva dos itens licitados;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos itens entregues, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega dos ônibus constante no edital. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização das entregas será exercida pela equipe de vistoria da CONTRATANTE, neste ato denominados fiscais devidamente credenciados pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).



**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANCÕES E PENALIDADES**

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e entregas dos equipamentos/mobiliários, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega realizada, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado na fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirirem-se as perdas e danos;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente;

**PARÁGRAFO QUINTO** – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**PARÁGRAFO SEXTO** – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.



**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFOS SEXTO** - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CAUSAS DE RESCISÃO**

São motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- m) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);



p) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES**

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA**

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.



**FABIANO LOPES BUENO**  
CONTRATANTE

Siqueira Campos, 18 de julho de 2016.




**LEBLON COMERCIO E LOCAÇÃO**  
**DÉ VEÍCULOS LTDA**  
CONTRATADA

TABELIONATO DE  
FIRMA RECONHECIDA  
FAZ. RIO GRANDE

TESTEMUNHAS:



**Renato Faustinoni dos Santos**  
RG 12.304.715-0



**Robson da Silva Reis**  
RG 8.047.695-7



00000



TABELIONATO DE NOTAS FAZENDA RIO GRANDE  
Marcelo Rodrigo Martins Silveira  
Tabeliao - Tel.:(41) 3627-1364

Selo: vf0j6.gY2Ck.ae5sH - 1E52s.JYPS  
Consultar em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
RONALDO ISRAEL  
Fazenda Rio Grande-PE, 22/07/2016

Em test.  de verdade:  
ARISSA NICOLETTI DE ASSIS  
ESCREVENTE

**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ**  
 Extrato de Contrato nº 107/2016 tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão nº 38/2016.  
**CONTRATANTE:** Município de Siqueira Campos.  
**CONTRATADA:** Leblon Comercio e Locação de Veículos Ltda.  
**OBJETO:** Aquisição de 03 (três) ônibus articulados seminovos, conforme especificação constante no Termo de Referência (anexo I).  
**VALOR TOTAL:** R\$ 105.300,00 (cento e cinco mil trezentos reais)  
 Siqueira Campos, 18 de julho de 2016.  
*Fabiano Lopes Bueno*  
*Prefeito Municipal*

**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ**  
 Extrato de Contrato nº 108/2016 tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão nº 39/2016.  
**CONTRATANTE:** Município de Siqueira Campos.  
**CONTRATADA:** Montanha de Andrade & Ferreira Ltda.  
**OBJETO:** Registro de preços de biodiesel S10 e reagente arla para os veículos da frota municipal, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 337.790,00 (trezentos e trinta e sete reais e setecentos e noventa reais)  
 Siqueira Campos, 18 de julho de 2016.  
*Fabiano Lopes Bueno*  
*Prefeito Municipal*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**  
**2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 211/2014, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2014.**  
**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS  
**LOCADOR:** FLÁVIO JOSÉ GONÇALVES.  
**OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato de locação de imóvel em 12 (doze) meses e reajuste no valor mensal de R\$ 756,22 (setecentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos) para a quantia mensal de R\$ 859,85 (oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), consoante com a variação do índice do IGP-M (12,22% anual), ficam ratificadas as demais cláusulas.  
 Siqueira Campos, 11 de julho de 2016.  
**FABIANO LOPES BUENO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**DECRETO Nº 762/16**  
 O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
**DECRETA:**  
 Art. 1º - Sua competência a partir de 18/07/2016, ERICA MARIA APARECIDA DA SILVA - professora de música de formação - R\$ 4.457,00 (R\$ 0,00) - do cargo de VIGILANTE BANCÁRIO.  
 Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogado o que dispunha em contrário.  
 E dá ciência aos Prefeitos do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de julho de 2016.  
**LUIS CARLOS SANCHES BUENO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ERRATA - CONTRATO Nº 82102/16PMJ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016PMJ**  
**DIREÇÃO NAS PUBLICAÇÕES**  
 EDIÇÃO Nº 4 DE 14/07/2016 PÁG. 4 - JORNAL CORREIO NOTÍCIAS  
 PUBLICAÇÃO Nº 5 DE 14/07/2016 - DIÁRIO OFICIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
 ONDE SE LÊ  
 2016 e 2014  
 330 000 imagens  
 364-36  
 2015 e 2014  
 330 300 imagens  
 Japira, 20 de julho de 2016.  
**ELISABETHA HEDDGER BENTO MATTE**  
**PREFEitora**



**JORNALISTICA CORREIO DO NORTE S/C LTDA**  
 CNPJ: 07.117.234/0001-62  
**REDAÇÃO JORNAL**  
 Rua Pádua, 1940  
 Siqueira Campos - Paraná  
 (41) 3571-3546 | (41) 9554-4882  
**INFORMATIVO**  
 TODO MATERIAL E CONTEÚDO É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DOS SEUS AUTORES E NÃO EXPRESSAM NENHUMAMENTE A OPINIÃO DESTA JORNAL.  
**REPRESENTAÇÃO**  
 MIDCOMET Representação de Negócios de Comunicação LTDA  
 Rua Dep. Alcyon de A. Barbosa, 75, sala 03  
 Box 9146 - Curitiba PR  
 Fone: 41-3075-4556 | Fax: 41-3078-3533  
**DIREÇÃO**  
 Elisabete Goni  
**REDAÇÃO**  
 Isabela Muffato, Regiane Rivas,  
 Gláucia G. Meira, Juliana Machado  
**JORNALISTA RESPONSÁVEL**  
 Regiane Rivas - MTB 031374/99  
**ADMINISTRAÇÃO**  
 Andre Machado  
**ADMINISTRATIVO**  
 Cleusa Sacramento, Claudemir Ribaud,  
 Colleen Ritz,  
 Daniela Mariani

**SOLIDARIEDADE 77**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Partido Solidariedade - Comissão Provisória Municipal em Japira, conforme determina o Estatuto Partidário, CONVOCA seus conveniados, para participarem da Convenção Municipal a realizar-se no dia 04 de Agosto de 2016, na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 280, às 19:00 horas, nesta cidade, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

Escolha dos candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores para as eleições deste ano;  
 Aprovar possíveis coligações com outras agremiações partidárias, tanto para as eleições majoritárias e proporcional. Outros assuntos de interesse partidário.

Japira, 04 de Julho de 2016

**Jose Claudio de Oliveira Batista**  
**PRESIDENTE BD - JAPIRA / PR**



**PARTIDO DA REPUBLICA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Partido da República - Comissão Provisória Municipal em Japira, conforme determina o Estatuto Partidário, CONVOCA seus conveniados, para participarem da Convenção Municipal a realizar-se no dia 04 de Agosto de 2016, na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 280, às 20:00 horas, nesta cidade, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

Escolha dos candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores para as eleições deste ano;  
 Aprovar possíveis coligações com outras agremiações partidárias, tanto para as eleições majoritárias e proporcional. Outros assuntos de interesse partidário.

Japira, 20 de Julho de 2016

**Renan de Oliveira Santos**  
**PRESIDENTE PR - JAPIRA / PR**



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Partido Social Democrático - Comissão Provisória Municipal em Japira, conforme determina o Estatuto Partidário, CONVOCA seus conveniados, para participarem da Convenção Municipal a realizar-se no dia 04 de Agosto de 2016, na Av. Prefeito Moisés Costa, nº 192, às 18:00 horas, nesta cidade, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

Escolha dos candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores para as eleições deste ano;  
 Aprovar possíveis coligações com outras agremiações partidárias, tanto para as eleições majoritárias e proporcional. Outros assuntos de interesse partidário.

Japira, 20 de Julho de 2016

**Antonio Aparecido Mendes da Silveira**  
**PRESIDENTE PSD - JAPIRA / PR**

Siqueira Campos	Turibio	Trilussa	Alcides
Comissão Provisória	Culvílio	Rafael	Guilherme
Curitiba	Figueras	Renato de Aguiar	Roberto de Faria
Rio	Wagner	Itamar de Melo	Nevaldo
Japira	Sapereza	Flavio	Edson de Aguiar
Assis	São Sebastião de Arvore	São Antônio da Palma	Santa Anice
São do Barão	Nova América do Campo	Santa Anice do Paraná	Senador
Caracol	Novo Santa Barbara	Boa Vista do Paraná	Ribeirão Claro
Joazeiro Tereza	Sete Cidades do Paraná	Veredim	
Colgema	São Vicente do Paraná	Veredim	
Dourado	Senador Celso Ramos	Veredim	
Guaruaçu	Senador Salgado Filho	Veredim	
Conselheiro Mairinck	Santa Helena	Veredim	
Pratânia	Linsópolis	Veredim	

**FILIADO A**  
 Associação dos Jornais Diários do Interior do Paraná



**CIRCULAÇÃO**



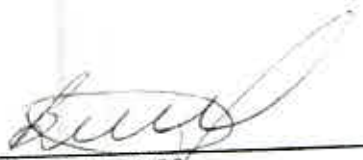
## RECIBO DE ENTREGA E TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO


Eu, **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, na qualidade de comprador do **Ônibus Marca VOLVO/COMIL SVELTO V Ano/Modelo 2002/2003, RENAVAL 00793947499, 9BV1MD4103E318688, Placa AKO-7530**, adquirido nesta data da **LEBLON COMÉRCIO E LOCAÇÃO VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Rio Francisco Claudino dos Santos, 616 Bairro Iguazu - Fazenda Rio Grande/PR, inscrita no CNPJ 17.133.260/0001-38, conforme documento de transferência firmada pelas partes nesta mesma data. Declaro também que tenho conhecimento de que estou adquirindo 01 veículo usado, que este veículo até a presente data foram utilizados no transporte de passageiros. Declaro ainda que procedi nesta data vistoria dos veículos e tenho pleno conhecimento de seus estados de conservação. Declaro ainda que assumo, doravante, toda a responsabilidade civil e criminal decorrentes do uso e manutenção dos veículos, objeto deste contrato. Assumo desde já toda a responsabilidade com relação a eventuais danos que por ventura possa ocorrer ou ser causado através do uso dos veículos, por mim ou por meus prepostos, assumo ainda com o pagamento de todo e qualquer encargo ou multa que seja gerado desta hora em diante, pagando a quem de direito e respondendo para o poder público pelo uso e conservação dos veículos.

A empresa vendedora declara por sua vez que, sobre os veículos não pesa qualquer restrição de domínio, também não possuem pendências de multas a serem quitadas.

E, por ser expressão da verdade firmamos o presente recibo, cientes e de acordo com o teor do texto acima.

Fazenda Rio Grande, 22 de julho de 2016.

  
 \_\_\_\_\_  
 CNPJ: 76.919.083/0001-09  
 MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS

  
 \_\_\_\_\_  
 CNPJ: 17.133.260/0001-38  
 LEBLON COMÉRCIO E LOCAÇÃO VEÍCULOS

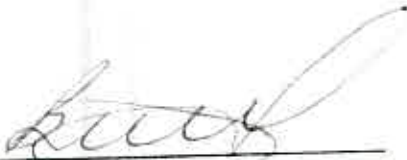
## RECIBO DE ENTREGA E TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO


Eu, **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, na qualidade de comprador do **Ônibus Marca VOLVO/COMIL SVELTO V Ano/Modelo 2002/2003, RENAVAL 00793842158, 9BV1MD4103E318686, Placa AKO-7526**, adquirido nesta data da **LEBLON COMÉRCIO E LOCAÇÃO VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Rio Francisco Claudino dos Santos, 616 Bairro Iguaçu – Fazenda Rio Grande/PR, inscrita no CNPJ 17.133.260/0001-38, conforme documento de transferência firmada pelas partes nesta mesma data. Declaro também que tenho conhecimento de que estou adquirindo 01 veículo usado, que este veículo até a presente data foram utilizados no transporte de passageiros. Declaro ainda que procedi nesta data vistoria dos veículos e tenho pleno conhecimento de seus estados de conservação. Declaro ainda que assumo, doravante, toda a responsabilidade civil e criminal decorrentes do uso e manutenção dos veículos, objeto deste contrato. Assumo desde já toda a responsabilidade com relação a eventuais danos que por ventura possa ocorrer ou ser causado através do uso dos veículos, por mim ou por meus prepostos, assumo ainda com o pagamento de todo e qualquer encargo ou multa que seja gerado desta hora em diante, pagando a quem de direito e respondendo para o poder público pelo uso e conservação dos veículos.

A empresa vendedora declara por sua vez que, sobre os veículos não pesa qualquer restrição de domínio, também não possuem pendências de multas a serem quitadas.

E, por ser expressão da verdade firmamos o presente recibo, cientes e de acordo com o teor do texto acima.

Fazenda Rio Grande, 22 de julho de 2016.

  
CNPJ: 76.919.083/0001-09  
MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS

  
CNPJ: 17.133.260/0001-38  
LEBLON COMÉRCIO E LOCAÇÃO VEÍCULOS




**RECIBO DE ENTREGA E TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO**


Eu, **MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, na qualidade de comprador do **Ônibus Marca VOLVO/COMIL SVELTO V Ano/Modelo 2002/2003, RENAVAL 00793845947, 9BV1MD4103E318687, Placa AKO-7533**, adquirido nesta data da **LEBLON COMÉRCIO E LOCAÇÃO VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Rio Francisco Claudino dos Santos, 616 Bairro Iguazu - Fazenda Rio Grande/PR, inscrita no CNPJ 17.133.260/0001-38, conforme documento de transferência firmada pelas partes nesta mesma data. Declaro também que tenho conhecimento de que estou adquirindo 01 veículo usado, que este veículo até a presente data foram utilizados no transporte de passageiros. Declaro ainda que procedi nesta data vistoria dos veículos e tenho pleno conhecimento de seus estados de conservação. Declaro ainda que assumo, doravante, toda a responsabilidade civil e criminal decorrentes do uso e manutenção dos veículos, objeto deste contrato. Assumo desde já toda a responsabilidade com relação a eventuais danos que por ventura possa ocorrer ou ser causado através do uso dos veículos, por mim ou por meus prepostos, assumo ainda com o pagamento de todo e qualquer encargo ou multa que seja gerado desta hora em diante, pagando a quem de direito e respondendo para o poder público pelo uso e conservação dos veículos.

A empresa vendedora declara por sua vez que, sobre os veículos não pesa qualquer restrição de domínio, também não possuem pendências de multas a serem quitadas.

E, por ser expressão da verdade firmamos o presente recibo, cientes e de acordo com o teor do texto acima.

Fazenda Rio Grande, 22 de julho de 2016.

  
CNPJ: 76.919.083/0001-09  
MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS

  
CNPJ: 17.133.260/0001-38  
LEBLON COMÉRCIO E LOCAÇÃO VEÍCULOS